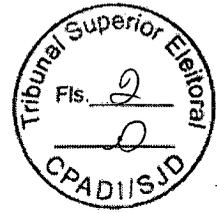




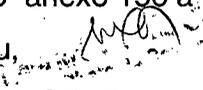
**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 976-13.2014.6.00.0000

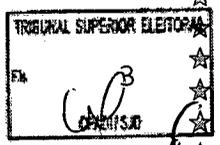
TERMO DE ABERTURA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, procedi à abertura do anexo 156 à fl 2.

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

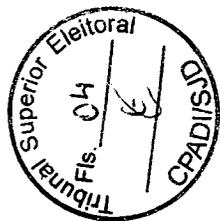
156

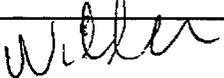
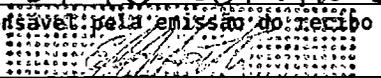
**PARTIDO DOS TRABALHADORES
DIRETÓRIO ESTADUAL DE
MATO GROSSO**

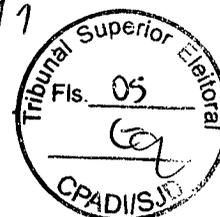


**PRESTAÇÃO DE CONTAS
CAMPANHA ELEITORAL 2014**

**CONTRATOS PRIMEIRO TURNO
VOLUME I**



RECIBO ELEITORAL - VIA CANDIDATO(A)		ELEIÇÕES 2014		
Unidade Eleitoral BRASIL - BR		Numeração 00013.01.00000.BR.004241		
Partido Político 13 - PT - Partido dos Trabalhadores				
CNPJ 20.570.274/0001-23		Número e Nome do candidato/comitê financeiro/Partido (nível de direção) 13 - DILMA VANA ROUSSEFF - Presidente		
Dados bancários do Doador				
Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Nº Cheque	Nº DOC/TED/Operação
Estimável em dinheiro - descrição resumida dos bens/serviços recebidos em doação CONTRATAÇÕES A FAVOR DA CANDIDATURA DA PRESIDENTA - Despesas com pessoal				
Outra forma de arrecadação - descrição do tipo Estimado				
Valor em R\$	Valor por extenso			
113.225,00	Cento e treze mil e duzentos e vinte e cinco reais			
Doação efetuada por: Direção Estadual/Distrital			CPF/CNPJ 01.872.993/0001-54	
Endereço do doador RUA DES. JOSE DE MESQUITA, 667, Bairro: ARAES CEP: 78005190 CUIABÁ - MT				
Assinatura do doador 		Telefone do doador (com DDD) 65 3622-0086		
Nome do doador originário (Se o doador for partido, comitê ou candidato) JBS S.A.			CPF/CNPJ do doador originário 02.916.265/0001-60	
Nome do responsável pela emissão do recibo EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA		CPF do responsável pela emissão do recibo 026.381.168-90		
Assinatura do responsável pela emissão do recibo 		Data da emissão do recibo 26/10/2014		
Emissão válida até 04/11/2014 para o 1º turno e, no caso de 2º turno, até o dia 25/11/2014.				

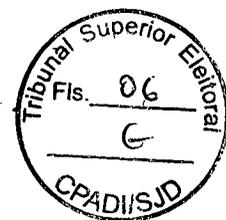


TERMO DE DOAÇÃO DE BEM ESTIMÁVEL EM DINHEIRO

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés - Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, doravante denominada simplesmente **DOADOR**, firma no presente Termo de Doação, para os devidos fins legais, **QUE DOOU a ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEF PRESIDENTE**, devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral, inscrito regularmente no CNPJ sob o n.º 20.570.274/0001-23, o seguinte bem estimável:

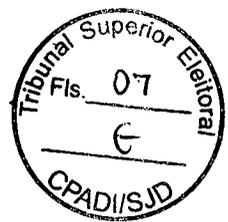
NOME	CPF	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
ADRIANA DA SILVA SANTOS	033.646.971-32	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ADRIANA SANTANA DA SILVA	023.560.981-19	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ADRIANE MARQUES DA CONCEIÇÃO	975.809.451-34	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
ADRIANO DAMACENO LINO	012.340.471-10	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ADRIELE SILVA DE ASSIS	039.942.491-12	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
AILTON SILVA DE CASTRO	030.224.361-57	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ALCIDES MARTINS DOS SANTOS	848.639.271-34	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ALVARO POLIDO CARDOSO	699.475.201-10	Mobilização	24 DIAS	R\$ 800,00
ANA CRISTINA LEAL DA SILVA	007.139.981-05	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ANA LUCIA FERREIRA NUNES	035.626.681-80	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ANETE LEMES DO PRADO	103.049.081-34	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
ANTONIO ALMEIDA MARTINS	918.840.041-72	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ANTONIO DE FATIMO FERRAZ	502.660.411-04	Mobilização	31 DIAS	R\$ 1.000,00
APARECIDO ALVES PAULINO	566.325.508-78	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ARNALDO MARQUES DA SILVA	107.061.511-00	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS	020.930.721-81	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
AVELINA MARTA DE SOUZA	003.506.221-59	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
BENEDITA EDIL DA SILVA	650.189.231-72	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	027.306.941-10	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
CARLIANE LIMA DA SILVA	013.323.641-28	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
CARLITO ALVES DA SILVA	329.436.441-53	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
CARLOS MARTINS DOS SANTOS	369.500.922-53	Mobilização	60 DIAS	R\$ 3.000,00
CARMEM LUCIA PEDROSA DE ALMEIDA	012.886.341-29	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	033.251.851-50	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
CIRLENE SOUSA COSTA	496.418.911-20	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO	930.369.731-68	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00

4



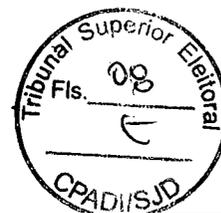
CLAUDIO JOSE ALVES	616.477.991-04	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
DEBORA RAMOS DE ARAUJO	035.234.061-45	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
DEJANIRA MAGALHAES CAMPOSANO	733.453.691-68	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
DEUNILDE DA SILVA NEVES	545.996.011-87	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
DIEGO ARTHUR GUANES SORIA	049.036.461-65	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
DIEGO DE CARVALHO FIALHO	029.565.131-84	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
DIRCEU BATISTA GOMES FILHO	038.438.781-02	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
DOMINGAS MARTINS FERREIRA	026.244.231-09	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
EDIMARA BORDIN SALGADO	019.820.041-26	Mobilização	60 DIAS	R\$ 5.000,00
EDNA CRISTINA BÁRBARO SARAIVA	913.170.029-20	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.500,00
ELENICE PORCIDONIA DE SOUZA	012.235.521-01	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ELIANE CAMILO	569.377.761-87	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ELIANE MARQUES DE ARRUDA	007.180.631-80	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE	935.883.641-53	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ENEGIDIA GEZUINA DE MORAIS	042.277.221-60	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
EVA MENDES DE OLIVEIRA	104.503.941-15	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
FABIOLA MARIA DOS SANTOS	028.460.561-10	Mobilização	13 DIAS	R\$ 325,00
FERNANDA CRISTINA PETRAZZINI	020.577.621-30	Mobilização	15 DIAS	R\$ 375,00
FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS	025.573.491-35	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
GERMINO DA SILVA BREJO	141.612.061-00	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
GISELE DE QUADROS PRATES	002.868.031-60	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
GISELE DO COUTO PEDROSO	960.576.101-72	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
GISELE MAGALHAES CAMPOSANO	002.912.401-86	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
GLEICE MAGALHAES CAMPOSANO	012.388.971-50	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
INES DIAS	890.462.691-91	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
IZABEL DE ALMEIDA SILVA	012.419.161-44	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
JANINE ALVES DA GUIA	035.719.721-63	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
JOAO MARIA DE CARVALHO	393.775.041-04	Mobilização	20 DIAS	R\$ 2.000,00
JOCELINO SOARES DE AMORIM	483.276.461-68	Mobilização	31 DIAS	R\$ 2.000,00
JORGE OLAVO DE CASTRO	012.085.411-29	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JORGE RUAN DE OLIVEIRA	043.493.831-90	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	040.661.011-86	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	935.469.041-68	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
JOSE DIAS DE SOUZA	406.603.201-00	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JOSE FERREIRA DA SILVA	204.553.131-72	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
JOSE FERREIRA NOBRE	598.463.644-15	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
JOSE VICENTE DA SILVA	395.746.791-87	Mobilização	17 DIAS	R\$ 425,00
JOSEFA BARBOSA DE ALMEIDA	014.437.961-90	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JUNIOR CESAR BATISTA	002.732.561-06	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER	052.157.711-03	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00

uf



KUEL FABIANA DO NASCIMENTO SOUZA	014.656.771-43	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
LAIANE SILVA BRUNK DOS SANTOS	041.216.391-89	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
LAMBERTE MARTINS	078.356.631-04	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
LEILA FERREIRA DE SOUZA	008.008.351-07	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
LEYDIANE FERREIRA ANDRADE	023.466.011-28	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
LINDINALVA PEREIRA ARAUJO	616.599.161-00	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
LOURDES BROLHI	344.388.310-91	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
LUCIA FRANCISCA DE SOUZA	028.384.451-54	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
LUCIANO ARRUDA DUARTE	014.062.931-99	Mobilização	60 DIAS	R\$ 5.000,00
LUCIMAR CANDIDA DE RESENDE	593.414.831-15	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
LUIZA MENDES CAMPOS	523.120.201-06	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
LUZIA ERONDINA DA SILVA DOS SANTOS	008.543.771-90	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
MAKEILA DOS SANTOS GUIMARAES	026.127.261-60	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
MARCELA DE SOUZA ALVES	981.835.321-87	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
MARCO ANTONIO VEIGA	395.033.999-04	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
MARIA ALAERCE DOS SANTOS	286.139.292-49	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	004.132.231-24	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
MARIA DE FATIMA MILANI DE GOUVEIA	047.751.728-59	Mobilização	13 DIAS	R\$ 325,00
MARIA PEREIRA DA SILVA	304.741.241-34	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
MARILUCE MARIA S MIRANDA	003.089.201-55	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
MARILZA GALLAN FLOR	835.201.981-34	Mobilização	60 DIAS	R\$ 3.000,00
MATEUS FELIPE DE SOUZA MARTINS	027.943.711-00	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
MAYRA LINO FIGUEIREDO	046.814.211-89	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
MICHELLY NOGA DA LUZ	029.553.121-50	Mobilização	31 DIAS	R\$ 2.500,00
NADIA JAMAINARA MARTINS	041.897.501-90	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
NAIARA VIEIRA BENEDITO	052.782.501-86	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
NATHALIA ROCHA PEREIRA	054.545.021-70	Mobilização	31 DIAS	R\$ 2.000,00
NEIDE FERREIRA MENDES	536.277.761-00	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
NOELI CAROLINA ESCHER BARARO	880.956.149-04	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ONESIO DE SOUZA AMORIM	616.084.081-91	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	029.582.411-57	Mobilização	13 DIAS	R\$ 325,00
PAULO AUGUSTO MARIO ISAAC	779.445.188.49	Mobilização	31 DIAS	R\$ 2.000,00
POLIANA RODRIGUES BISPO	050.292.181-14	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
PRICILA KELI OLIVEIRA	025.549.621-46	Mobilização	15 DIAS	R\$ 375,00
RAYANE KESSI DOS SANTOS XIMIM	040.052.631-00	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
REGIANE PIRES FERNANDES	009.768.821-59	Mobilização	60 DIAS	R\$ 3.000,00
RONIE SERGIO PETRENKO	830.379.931-20	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
ROSANGELA ALVES DE SOUZA	972.511.861-87	Mobilização	13 DIAS	R\$ 325,00
ROSANGELA ROSA DE SOUZA	014.624.201-76	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00

W



SANDRA BUENO DA SILVA DUARTE	893.442.511-34	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
SEBASTIANA PIRES SANTANA	593.129.981-53	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
SEBASTIANA ZULMIRA ARTIAGA	017.093.001-75	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
SILVIA ANGELICA MACHADO	766.501.629-49	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
STEPHANI FELIX DOS SANTOS	020.204.691-54	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
TATIANE RODRIGUES MELO	014.958.931-03	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
TEREZINHA JESUS OLIVEIRA LIMA	318.663.521-72	Mobilização	60 DIAS	3.000,00
THAIS CAROLINE SANTOS AS	032.909.741-54	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
THAIS NARA MENDES DOS SANTOS	034.587.591-58	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
THEINY DE SOUZA FERREIRA	055.335.791-33	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
THOMAZ AQUINO DE OLIVEIRA	441.806.081-20	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
VALDINEY BISPO DE GUSMAO	744.808.391-00	Mobilização	31 DIAS	R\$ 1.000,00
VALDIR MAGNO DE MOURA	594.214.601-20	Mobilização	19 DIAS	R\$ 475,00
VALMIR JOSE ALVES	468.602.581-87	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
VITOR DA SILVA OLIVEIRA	009.727.481-05	Mobilização	24 DIAS	R\$ 800,00
WALBER APARECIDO PEREIRA E SILVA	038.956.571-74	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
WANDERLEI VALERIANO DE SOUZA	015.858.481-31	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
WILLIAN CARVALHO LEDESMA	040.811.001-52	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
WILSON FERREIRA CARDOSO FILHO	026.300.001-09	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00

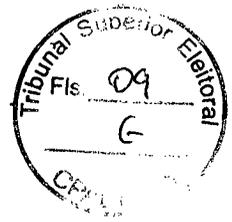
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS DE PESSOAL R\$ 113.225,00 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Para doações estimáveis em dinheiro, conforme previsto na Lei 9.504/97, art. 23 § 2o, e na Resolução 23.406/14 do TSE, art. 23 § 2o e art. 26, § 3o, deve ser emitido o respectivo recibo eleitoral, no valor total de R\$ 113.225,00 (Treze Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

O presente Termo de Doação, devidamente assinado pelo **DOADOR**, supre a necessidade de apor a assinatura do mesmo no recibo eleitoral acima citado.

Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2014.

Willian César Sampaio



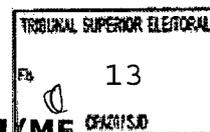
Presidente PT MT

NOME	CPF	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
ADRIANA DA SILVA SANTOS	033.646.971-32	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ADRIANA SANTANA DA SILVA	023.560.981-19	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ADRIANE MARQUES DA CONCEIÇÃO	975.809.451-34	Mobilização	24 DIAS	R\$ 500,00
ADRIANO DAMACENO LINO	012.340.471-10	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ADRIELE SILVA DE ASSIS	039.942.491-12	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
AILTON SILVA DE CASTRO	030.224.361-57	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ALCIDES MARTINS DOS SANTOS	848.639.271-34	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.250,00
ALVARO POLIDO CARDOSO	699.475.201-10	Mobilização	24 DIAS	R\$ 800,00
ANA CRISTINA LEAL DA SILVA	007.139.981-05	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ANA LUCIA FERREIRA NUNES	035.626.681-80	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ANETE LEMES DO PRADO	103.049.081-34	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
ANTONIO ALMEIDA MARTINS	918.840.041-72	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ANTONIO DE FATIMO FERRAZ	502.660.411-04	Mobilização	31 DIAS	R\$ 1.000,00
APARECIDO ALVES PAULINO	566.325.508-78	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ARNALDO MARQUES DA SILVA	107.061.511-00	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS	020.930.721-81	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
AVELINA MARTA DE SOUZA	003.506.221-59	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
BENEDITA EDIL DA SILVA	650.189.231-72	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	027.306.941-10	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
CARLIANE LIMA DA SILVA	013.323.641-28	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
CARLITO ALVES DA SILVA	329.436.441-53	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
CARLOS MARTINS DOS SANTOS	369.500.922-53	Mobilização	60 DIAS	R\$ 3.000,00
CARMEM LUCIA PEDROSA DE ALMEIDA	012.886.341-29	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	033.251.851-50	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
CIRLENE SOUSA COSTA	496.418.911-20	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO	930.369.731-68	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
CLAUDIO JOSE ALVES	616.477.991-04	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00

DEBORA RAMOS DE ARAUJO	035.234.061-45	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
DEJANIRA MAGALHAES CAMPOSANO	733.453.691-68	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
DEUNILDE DA SILVA NEVES	545.996.011-87	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
DIEGO ARTHUR GUANES SORIA	049.036.461-65	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
DIEGO DE CARVALHO FIALHO	029.565.131-84	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
DIRCEU BATISTA GOMES FILHO	038.438.781-02	Mobilização	18 DIAS	R\$ 450,00
DOMINGAS MARTINS FERREIRA	026.244.231-09	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
EDIMARA BORDIN SALGADO	019.820.041-26	Mobilização	60 DIAS	R\$ 5.000,00
EDNA CRISTINA BÁRBARO SARAIVA	913.170.029-20	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.500,00
ELENICE PORCIDONIA DE SOUZA	012.235.521-01	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ELIANE CAMILO	569.377.761-87	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
ELIANE MARQUES DE ARRUDA	007.180.631-80	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE	935.883.641-53	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
ENEGIDIA GEZUINA DE MORAIS	042.277.221-60	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
EVA MENDES DE OLIVEIRA	104.503.941-15	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
FABIOLA MARIA DOS SANTOS	028.460.561-10	Mobilização	13 DIAS	R\$ 325,00
FERNANDA CRISTINA PETRAZZINI	020.577.621-30	Mobilização	15 DIAS	R\$ 375,00
FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS	025.573.491-35	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
GERMINO DA SILVA BREJO	141.612.061-00	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
GISELE DE QUADROS PRATES	002.868.031-60	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
GISELE DO COUTO PEDROSO	960.576.101-72	Mobilização	25 DIAS	R\$ 625,00
GISELE MAGALHAES CAMPOSANO	002.912.401-86	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
GLEICE MAGALHAES CAMPOSANO	012.388.971-50	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
INES DIAS	890.462.691-91	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
IZABEL DE ALMEIDA SILVA	012.419.161-44	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
JANINE ALVES DA GUIA	035.719.721-63	Mobilização	20 DIAS	R\$ 500,00
JOAO MARIA DE CARVALHO	393.775.041-04	Mobilização	20 DIAS	R\$ 2.000,00
JOCELINO SOARES DE AMORIM	483.276.461-68	Mobilização	31 DIAS	R\$ 2.000,00
JORGE OLAVO DE CASTRO	012.085.411-29	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00

JORGE RUAN DE OLIVEIRA	043.493.831-90	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	040.661.011-86	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	935.469.041-68	Mobilização	60 DIAS	R\$ 1.125,00
JOSE DIAS DE SOUZA	406.603.201-00	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JOSE FERREIRA DA SILVA	204.553.131-72	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
JOSE FERREIRA NOBRE	598.463.644-15	Mobilização	24 DIAS	R\$ 600,00
JOSE VICENTE DA SILVA	395.746.791-87	Mobilização	17 DIAS	R\$ 425,00
JOSEFA BARBOSA DE ALMEIDA	014.437.961-90	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
JUNIOR CESAR BATISTA	002.732.561-06	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00
KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER	052.157.711-03	Mobilização	26 DIAS	R\$ 650,00
KUEL FABIANA DO NASCIMENTO SOUZA	014.656.771-43	Mobilização	31 DIAS	R\$ 750,00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2092753-3 SSP/MT e do CPF nº. 033.646.971-32, residente e domiciliada na Rua Galera, nº 9, QD. 37, bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT– CEP: 78.120-710.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

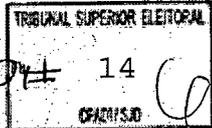
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Adriana da Silva Santos

uf



Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850174 C3 2 R\$ 750,00# 14

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais

e centavos acima

a Adriana da Silva Santos

ou à sua ordem

Cuiabá, 03 de Outubro de 2014



ICAJUR 200914
 CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARAO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014

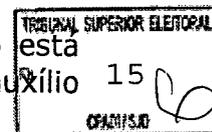
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

Willm



CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

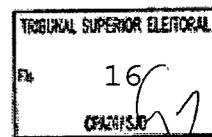
Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ADRIANA SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1709257-4 SSP/MT e do CPF nº 023.560.981-19, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, bairro Dauri Riva, Sinop/MT - CEP: 78.550-198.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

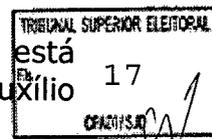
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Adriana

Willian

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

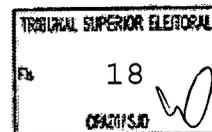


WILLIAN SANTANA
Presidente Estadual do
PT MT



ADRIANA SANTANA DA SILVA
CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ADRIANA SANTANA DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ADRIANA SANTANA DA SILVA	023.560.981-19	R\$ 750,00	850030

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

ADRIANA SANTANA DA SILVA

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	R\$
048 048	001 001	0046 0046	9 8	0 0	33.290-X 33.290-X	2 2	800 800	850030 850030	4 8	R\$ 750,00#

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais e centavos acima

a Adriana Santana de Silva ou à sua ordem

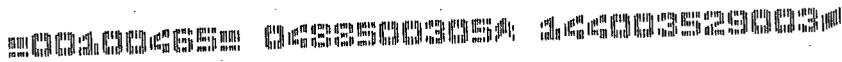
Guajará 03 de Outubro de 2014



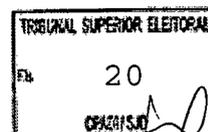
CAIXA BRASILEIRA
 CUIABÁ MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARÃO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

Tribunal Superior Eleitoral
19
CASISIO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador WILLIAN CESAR SAMPAIO, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ADRIANA MARQUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13801155 SSP/MT e do CPF nº. 975.809.451-34, residente e domiciliada na Rua Feliciano Francolino, S/N, bairro Santa Luzia, Várzea Grande/MT-CEP 78.000-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

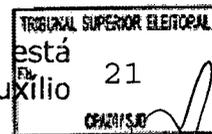
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriana Marques da Conceição'.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

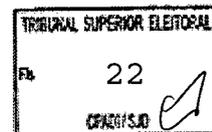
Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ADRIANE MARQUES DA CONCEIÇÃO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

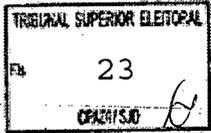
Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ADRIANE MARQUES DA CONCEIÇÃO	975.809.451-34	R\$ 600,00	850062

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Adriane Marques da Conceição

ADRIANE MARQUES DA CONCEIÇÃO



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
048 028	001 001	0046 0046	9 8	0 0	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	850062 850062	2 8	R\$ 000,00=#

Pague por este
chêque a quantia de Seiscentos Reais

e centavos acima

a Adriene Marques de Conceição

ou à sua ordem

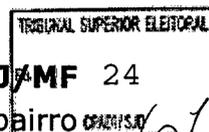
BANCO DO BRASIL

ICAJ04000014X
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Quarta, 03 de Outubro de 2014
Willu
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF 24** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ADRIANO DAMACENO LINO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 012.340.471-10 e RG nº. 1769235-0 SSP/MT, nascida em 04/06/1985, residente a Rua Treze, nº. 2018, bairro Vila Esmeralda, CEP: 78.300-000, Tangara da Serra/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

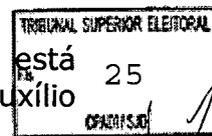
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco

Adriano Damaceno Lino

Willian

reais), que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE
William Cesar Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 26
CANTID

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
048	001	0046	9	0	33.290-X	2	800	850014	2
048	001	0046	9	0	33.290-X	2	800	850014	2

R\$ 375,00

Pague por este cheque a quantia de Trezentos e setenta e cinco Reais

e centavos acima

a Adriano Damasceno Wino ou à sua ordem

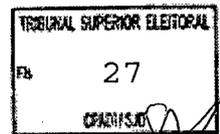
Cuiabá/MT 09 de setembro de 2014

Will

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000.





375,00=
0,00=

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 29/09/2014 Hora: 12:35
Banco: 748 Agencia/UA: 0810/06 Caixa: 142

Conta: 717231
Nome: ADRIANO DAMACENO LINO

Valor em Cheques 375,00

Total do Deposito 375,00

Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HORAS	375,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCR00810-9142 0069 29/09/2014 *****375,00RF
1080471723-1 00080-4 *****-R 803 854

375,00=
0,00=

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 29/09/2014 Hora: 12:35
Banco: 748 Agencia/UA: 0810/06 Caixa: 142

Conta: 717231
Nome: ADRIANO DAMACENO LINO

Valor em Cheques 375,00

Total do Deposito 375,00

Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HORAS	375,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCR00810-9142 0069 29/09/2014 *****375,00RF
1080471723-1 00080-4 *****-R 803 854

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018 018	001 001	0046 0046	9 9	6 6	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	850151 850151	3 3

R\$ 750,00

Pague por este cheque a quantia de

Setecentas e Anquenta Reais

a Adriano Damasceno Lino

Cuiabá, 06 de outubro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL do Brasil
Pague a sua ordem de 28/10/14

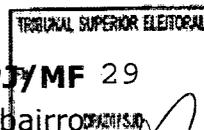


ICAJ0883300914X
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ.01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF 29** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro **ARAÉIS**, Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ADRIELE SILVA DE ASSIS, brasileira, solteira, portador do RG nº 2094223-0 SSP/MT e do CPF nº 039.942.491-12, residente e domiciliado na Av. Amazonas, s/n, bairro Centro, Luciara/MT-CEP: 78.660-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

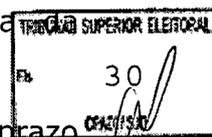
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

A handwritten signature in blue ink.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

Adrieli Silva dos Anis
CONTRATADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 31
09/2014

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
018 001 0046 9 8 33.290-X 2 800 850125 4 R\$ 750,00#
018 001 0046 8 8 33.290-X 8 800 850125 8

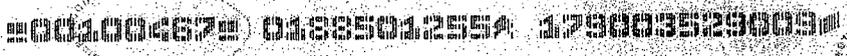
Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais e centavos acima

a Adrielle Silva de Assis ou à sua ordem

Luaba 08 de Outubro de 2014

BANCO DO BRASIL
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGÃO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/000154
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	32
DATA/SIG.	

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: AILTON SILVA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 1855270-6 SSP/MT e do CPF nº 030.224.361-57, residente e domiciliada na Rua Araças, 225, bairro Centro, Sinop/MT - CEP: 78.550-198.

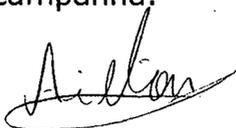
têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

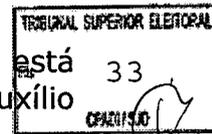
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.



CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

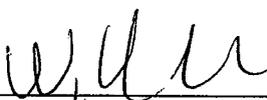
CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

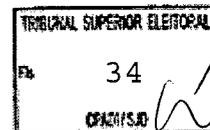


CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **AIRTON SILVA DE CASTRO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	AIRTON SILVA DE CASTRO	030.224.361-57	R\$ 750,00	850092

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

AIRTON SILVA DE CASTRO

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 8 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850092 C3 4 R\$ 750,00#

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais

a Ailton Silva de Castro

e centavos **PROBIA SUPERIOR ELEITORAL**

ou à sua ordem 35

Eniaba 03 de outubro de 2014

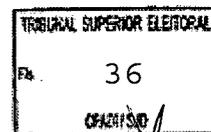


CUJABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFEECAO: 09/2014

W. L. L.
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ALCIDES MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portadora do RG nº 1708789-9 SSP/MT e do CPF nº 848.639.271-34, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, nº120, bairro Centro, Confresa/MT – CEP: 78.652-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco

W

reais), que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



Emissão de comprovantes

A33T201044135022068
20/09/2014 12:41:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 12.41.46
0046900046 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

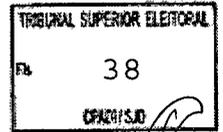
CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0806-0 - SICREDI CANARANA
CONTA: 29.357-7
FAVORECIDO: ALCIDES MARTINS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 848.639.271-34
VALOR: R\$ 375,00
DEBITO EM: 04/09/2014

=====

DOCUMENTO: 090415
AUTENTICACAO SISBB: F.048.5C4.03A.34A.151



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 08/10/2014 Hora: 12:20
Banco: 748 Agencia/UA: 0806/06 Caixa: 375

Conta: 29354-7
Nome: ALCIDES MARTINS DOS SANTOS

Depositado por :

Valor em Chq. Bloq 750,00

Total do Deposito 750,00

Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HS	750,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCR00810-9375 0031 08/10/2014 *****750,00RC
29354-7 00080-6 29354-7 141 NDP 1837098

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 08/10/2014 Hora: 12:20
Banco: 748 Agencia/UA: 0806/06 Caixa: 375

Conta: 29354-7
Nome: ALCIDES MARTINS DOS SANTOS

Depositado por :

Valor em Chq. Bloq 750,00

Total do Deposito 750,00

Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HS	750,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCR00810-9375 0031 08/10/2014 *****750,00RC
29354-7 00080-6 29354-7 141 NDP 1837098

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 40
CANCIS/D

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0048	9	6	35.290-X	2	800	850133	0
018	001	0048	9	6	35.290-X	2	800	850133	0

Pague por este cheque a quantia de Setecentas e Cinquenta Reas R\$ 750,00 #

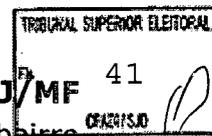
a Alcides Martins dos Santos e centavos acima ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Cuiabá 06 de Outubro de 2014
Willm
DIRETOR REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ALVARO POLIDO CARDOSO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1324618-6 SSP/MT e do CPF nº. 699.475.201-10, residente e domiciliada na Rua k, nº 02, Qd. 04, bairro Vila Rica, Várzea Grande/MT-CEP 78.120-646.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

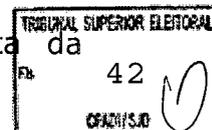
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "AL" or similar, located at the bottom right of the page.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

Handwritten signature of Willian César Sampaio.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

Handwritten signature of Alvaro Polido Cardoso.

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
EX.	43
CPF/ISS	<i>P</i>

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ALVARO POLIDO CARDOSO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

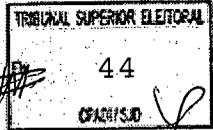
Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ALVARO POLIDO CARDOSO	699.475.201-10	R\$ 800,00	850096

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Alvaro Polido Cardoso

ALVARO POLIDO CARDOSO



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850096	7
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850096	7

R\$ 800,00

Pague por este cheque a quantia de oitocentos reais e centavos acima

a Almir Polidoro Cordoni ou à sua ordem

Cuiabá, 03 de Outubro de 2014

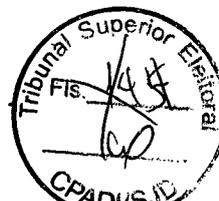
Willer



ICM 0046-200914-K
 CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARAO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL 00 PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ANA CRISTINA LEAL DA SILVA, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1578518-1 SSP/MT e do CPF nº 007.139.981-05, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº28, s/n, bairro Pe. Dulio, Juína/MT - CEP: 78.320-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)**, que

W

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID

Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.

Brasília, 4 / 12 / 14

Assinatura do responsável

[Handwritten Signature]
A. S. de Oliveira
Chefe de Seção



serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

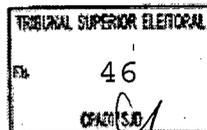
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO



BRABESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 29/09/2014 HORA: 12:24 H

FAVORECIDO: ANA CRISTINA LEAL DA SILVA
AGENCIA: 1584-9 CONTA: 0001395-1

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1966 N.SEQ:00529 TERM:105 AUT:781

001 001 0046 048 850013 375,00
TOTAL EM CHEQUE(S): 375,00

BRABESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 29/09/2014 HORA: 12:24 H

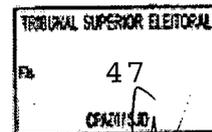
FAVORECIDO: ANA CRISTINA LEAL DA SILVA
AGENCIA: 1584-9 CONTA: 0001395-1

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1966 N.SEQ:00529 TERM:105 AUT:781

001 001 0046 048 850013 375,00
TOTAL EM CHEQUE(S): 375,00

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado ANA CRISTINA LEAL DA SILVA, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
04/10/2014	ANA CRISTINA LEAL DA SILVA	007.139.981-05	R\$ 750,00	850075

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 04 de Outubro 2014.

Ana Cristina Leal da Silva

ANA CRISTINA LEAL DA SILVA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Pis 48
CPA 1530

Comp 048 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 0 Conta 55.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 80075 C3 1/2 R\$ 750,00#

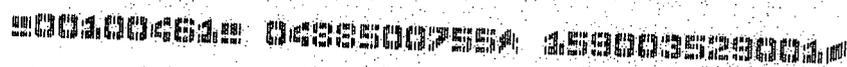
Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais

a Ana Cristina Real da Silva e centavos acima ou à sua ordem

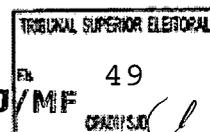
Cuiabá, 03 de Outubro de 2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE: BANCARIO DESDE 08/2000

CUJABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFEECAO: 09/2014



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ANA LUCIA FERREIRA NUNES, brasileira, solteira, portador do RG nº 2080923-9 SSP/MT e do CPF nº. 035.626.681-80, residente e domiciliado Rua Trinta e um, Qd. 27, nº 06, bairro Residencial Coxipo, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

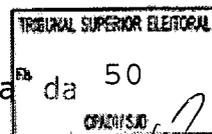
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

Ana Lucia

contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

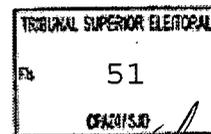
Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

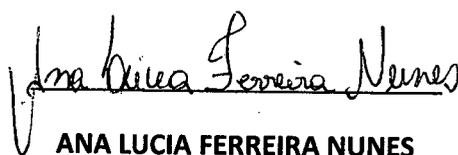


Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ANA LUCIA FERREIRA NUNES**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ANA LUCIA FERREIRA NUNES	035.626.681-80	R\$ 500,00	850107

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.


ANA LUCIA FERREIRA NUNES

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018	001	0048	9	6	35.290-X	2	800	850107	6
018	001	0048	9	6	35.290-X	2	800	850107	6

R\$ 500,00#

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
52
08/09/2014

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais

_____ e _____ centavos acima

a Ana Lucia Ferreira Nunes

ou à sua ordem

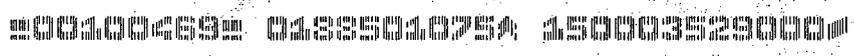
Beirao, 03 de Outubro de 2014

BANCO DO BRASIL

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

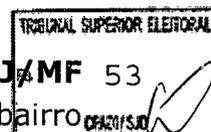
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

Willen _____



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF 53** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.



Contratado: ANETE LEMES DO PRADO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2407510-8 SSP/MT e do CPF nº. 103.049.081-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murtinho, nº 242, bairro Indefinido, Rosário Oeste/MT- CEP: 78.470-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

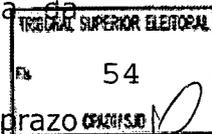
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. The signature appears to read 'Anete Lemes do Prado'.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

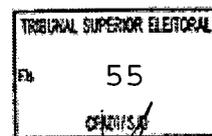
Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

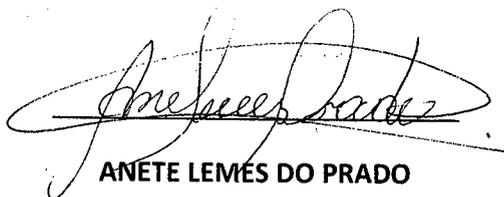


Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ANETE LEMES DO PRADO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ANETE LEMES DO PRADO	103.049.081-34	R\$ 450,00	850148

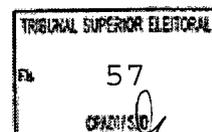
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



ANETE LEMES DO PRADO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ANTONIO ALMEIDA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13536427 SSP/MT e do CPF nº 918.840.041-72, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº64, bairro Boa Nova 2, Alta Floresta/MT - CEP: 78.580-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

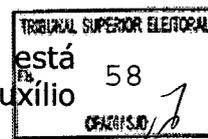
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "AL" or similar.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

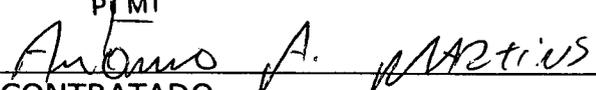
Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

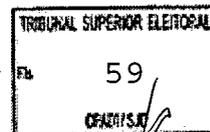


CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT


CONTRATADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 12:53:27
TERMINAL: 1003 NSU: 001286 AUT.: 0046



COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1385/013/00.067.441-8
NOME: ANTONIO ALMEIDA MARTINS

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

VALOR TOTAL: 750,00
VALOR CHEQUE: 750,00

DADOS DOS CHEQUES
BANCO COMPE AGE PRZ.BLO. VALOR
001 048 0046 01 750,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 12:53:27
TERMINAL: 1003 NSU: 001286 AUT.: 0046

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1385/013/00.067.441-8
NOME: ANTONIO ALMEIDA MARTINS

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

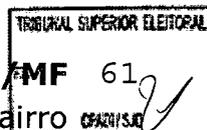
VALOR TOTAL: 750,00
VALOR CHEQUE: 750,00

DADOS DOS CHEQUES
BANCO COMPE AGE PRZ.BLO. VALOR
001 048 0046 01 750,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ANTONIO DE FATIMO FERRAZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 06889999 SSP/MT e do CPF nº 502.660.711-04, residente e domiciliada na Rua Argentina, Nº 404, bairro Residencial Paiaguas, Cuiabá - CEP: 78.048-244.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

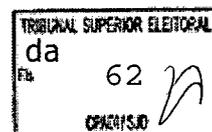
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

ul

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2014.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Willian César Sampaio".

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
P. 63

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	Valor
018	001	8046	9	6	35.290.X	2	800	880120	3	R\$ 1.000,00
018	001	8046	9	6	35.290.X	2	800	880120	3	

Pague por este cheque a quantia de Hum mil Reais

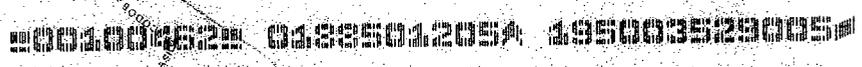
a Antonio de Latimo Ferraz ou a sua ordem

Cuiabá 96 de Outubro de 2014



CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACÓ 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO 09/2014

DIRETORIO REGIONAL 80 PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
64
CUIABÁ

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MT** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: APARECIDO ALVES PAULINO, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.736.648-2 SSP/SP e do CPF nº 566.325.508-78, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº126, bairro Modulo 3, Juína/MT - CEP: 78.320-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

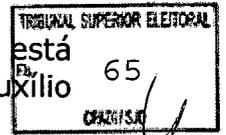
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)**, que

W

serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

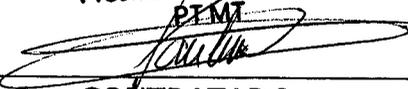
Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.



Willian Costa Nogueira
Presidente Estadual do
PTMT


CONTRATADO



Emissão de comprovantes

A33H201138751545023
20/09/2014 14:08:55

09/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:06:31
004600046 SEGUNDA VIA 0014

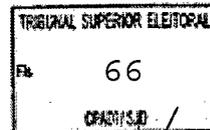
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE
CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/09/2014
NR. DOCUMENTO	552.226.000.009.285
VALOR TOTAL	375,00

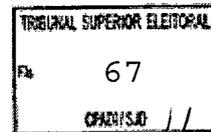
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: APARECIDO ALVES PAULINO *
AGENCIA: 2226-8 CONTA: 9.285-1
NR. DOCUMENTO 550.046.000.035.290
=====

NR. AUTENTICACAO	9.576.E79.B48.E1C.AE3
------------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **APARECIDO ALVES PAULINO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
04/10/2014	APARECIDO ALVES PAULINO	566.325.508-78	R\$ 750,00	850020

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 04 de Outubro 2014.

APARECIDO ALVES PAULINO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 68
CUIABÁ

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
046 026	001 001	0046 0046	9 9	0 0	38.290-X 38.290-X	2 2	800 800	850020 850020	7 7	R\$ 750,00#

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta reais e centavos acima

a Aparecido Alves Paulino ou à sua ordem

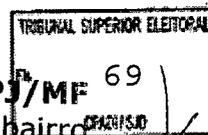
Cuiabá 23 de Outubro de 2014

 **BANCO DO BRASIL**
CUIABÁ MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

WLM
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ARNALDO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 004 233 SSP/MT e do CPF nº 107.061.511-00, residente e domiciliado na Rua Quinze, nº 11, Qd. 26, bairro CPA III, setor V, CEP: 78.058-356, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

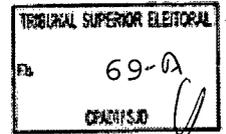
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Arnaldo Marques da Silva

W

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ARNALDO MARQUES DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ARNALDO MARQUES DA SILVA	107.061.511-00	R\$ 500,00	850061

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Arnaldo Marques da Silva

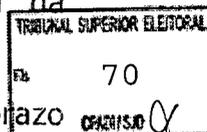
ARNALDO MARQUES DA SILVA

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso
desta folha, em razão de equívoco na numeração
original. 4 112 1 14
Brasília, _____
Assinatura do responsável *[Handwritten Signature]*

W. A. S. de Oliveira
Chefe de Seprom

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 8 Conta 38.290-X C2 2 Série 800 Cheque No 850161 C3 0 R\$ 500,00#
 016 001 0046 9 8 38.290-X 2 800 850161 0

Pague por este cheque a quantia de

Quinhentas Reais

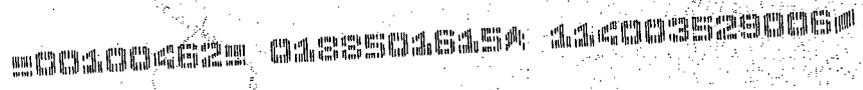
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 71
 e centavos acima
 ou à sua ordem

a Arneido Marques da Silva Cuiabá 03 de Outubro de 2014

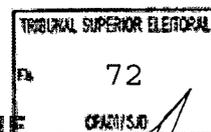


CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARAO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECÇAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº. 1729050-3 SSP/MT e do CPF nº 020.930.721-81, residente e domiciliado na Rua Oitenta, nº 13, Qd. 25, ST 1, bairro CPA III, Cuiabá/MT – CEP: 78.058-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

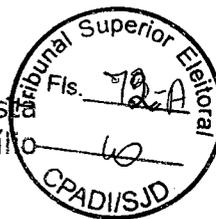
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, que serão pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

el

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

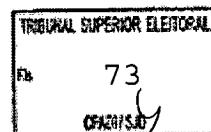
Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID

Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.

Brasília, 11/12/14


Assinatura do responsável

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS	020.930.721-81	R\$ 750,00	850090

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

ARTHUR PRATTS MEIRA MARTINS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
74
CENTRO

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.o 850090 C3 8 R\$ 750,00#

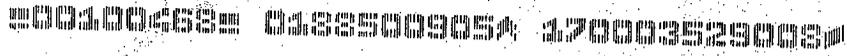
Pague por este cheque a quantia de setecentos e cinquenta Reais

a Arthur Pratts meira martins e centavos acima ou à sua ordem

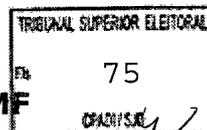
Cuiaba, 03 de Outubro de 2014

BANCO DO BRASIL
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Wilton
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: AVELINA MARTA DE SOUZA, brasileira, solteira, portador do RG nº 1622049-8 SSP/MT e do CPF nº. 003.506.221-59, residente e domiciliado Rua Dourado, Qd. 39, nº 11, bairro Dr. Fabio II, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

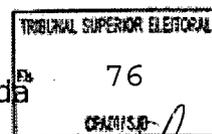
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Avelina Marta de Souza

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

Handwritten signature of Willian César Sampaio.

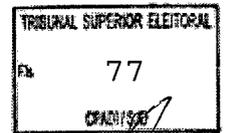
CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

x *Arvelina Marta de Souza*

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **AVELINA MARTA DE SOUZA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	AVELINA MARTA DE SOUZA	003.506.221-59	R\$ 500,00	850143

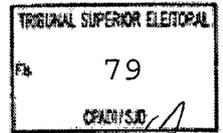
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

x Avelina Marta de Souza

AVELINA MARTA DE SOUZA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: BENEDITA EDIL DA SILVA, brasileira, união estável, portadora do RG nº 1090402-6 SSP/MT e do CPF nº 650.189.231-72, residente e domiciliada na Rua dos Papagaios esquina com a Rua Estrelada, S/N, bairro São Lourenço, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

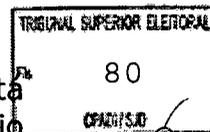
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

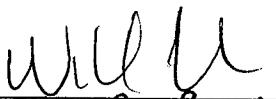
CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

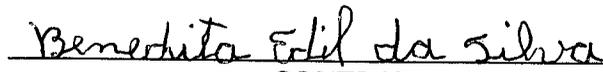
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2014.

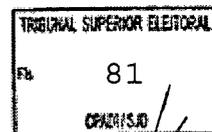


Wilson Carlos Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **BENEDITA EDIL DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	BENEDITA EDIL DA SILVA	650.189.231-72	R\$ 625,00	850033

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Benedita Edil da Silva

BENEDITA EDIL DA SILVA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	83
OPORTUNO	<i>[assinatura]</i>

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: BERNADIRDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1838040-9 SSP/MT e do CPF nº 027.306.941-10, residente e domiciliada na Rua do Lobo, s/n, bairro Boa Esperança, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

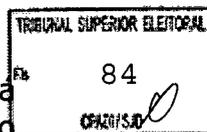
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

[assinatura]

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

Bernardina Espaneira Almeida Martins

CONTRATADO

Emp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
18 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850082 7 R\$ 625,00#
18 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850082 7

por este e a quantia de Seiscentos e vinte e cinco Reais e centavos acima

a Bernardina Aparecida Almeida Martins ou à sua ordem

Luís Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

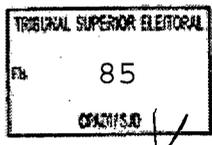
Luís
Luís

Luís
Luís

Luís
Luís

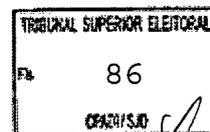


DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



00001000263000 015250003250 11120035250000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CARLIANE LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 013.323.641-28 e RG nº. 1706796-0 SSP/MT, nascida em 19/01/1987, residente a Rua Vinte e Dois, nº. 393, Qd. 16, Lote 01, bairro Boa Esperança, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

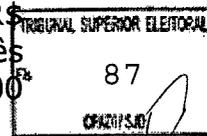
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Willian

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Will R'.

CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Coulivane Lima da Silva'.

CONTRATADO



Emissão de comprovantes

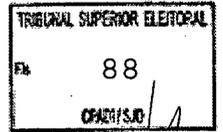
A33T201044135022015
20/09/2014 12:31:15

04/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:55:42
004600046 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE
CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X
=====

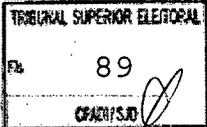
DATA DA TRANSFERENCIA	04/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.644.000.024.349
VALOR TOTAL	375,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARLIANE LIMA DA SILVA
AGENCIA: 3644-7 CONTA: 24.349-3
NR. DOCUMENTO 550.046.000.035.290
=====

NR.AUTENTICACAO E.E40.43F.787.D22.146



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850140	8	R\$ 750,00#
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850140	8	

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais e centavos acima

a Carliane Lima da Silva ou à sua ordem

Cuiabá de 06 de Outubro de 2014

BANCO DO BRASIL

ICL040620014K
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇÃO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
EX:	90
CARTEIRO	



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CARLITO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0518396-0 SSP/MT e do CPF nº. 329.436.441-53, residente e domiciliado na Rua Maracaju, nº. 271, bairro Jardim Alvorada, Cuiabá/MT-CEP: 78.048-492.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

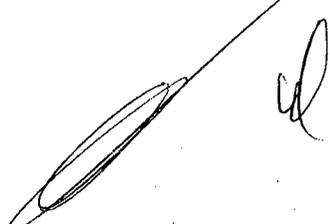
CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

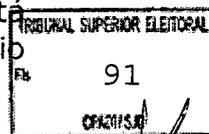
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período



contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

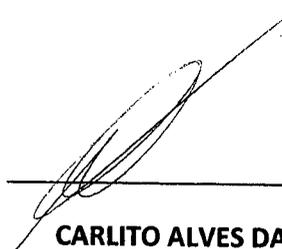
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	92
CPF/CNJ	<i>[assinatura]</i>

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CARLITO ALVES DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	CARLITO ALVES DA SILVA	329.436.441-53	R\$ 750,00	850104

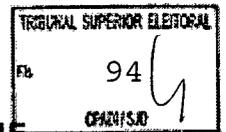
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



CARLITO ALVES DA SILVA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MT** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CARLOS MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, Inscrito no CPF nº 369.500.922-53 e RG nº. 384.579 SSP/RO, residente a Rua Est. Rural, nº. 69, bairro Setor Lumiar, CEP: 78.652-000, Confresa/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

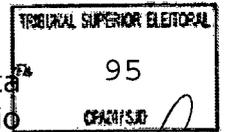
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que serão pagos

ul

em duas parcelas. A primeira será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



Emissão de comprovantes

A33T201044135022017
20/09/2014 12:31:30

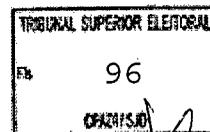
04/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:56:24
004600046 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE
CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X

DATA DA TRANSFERENCIA 04/09/2014
NR. DOCUMENTO 553.989.000.012.949
VALOR TOTAL 1.000,00

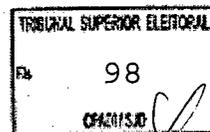
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARLOS MARTINS DOS SANTOS
AGENCIA: 3989-6 CONTA: 12.949-6
NR. DOCUMENTO 550.046.000.035.290

NR.AUTENTICACAO 2.84B.0AD.333.489.3BC



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.

08/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:42:14
482819883 0057
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO



CLIENTE: CARLOS MARTINS DOS SANTOS
AGENCIA: 3989-6 CONTA: 12.949-6

DATA 08/10/2014
NR. DOCUMENTO 48.281.988.300.057
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 2.000,00
VALOR TOTAL 2.000,00

NR. AUTENTICACAO 9.006.855.875.85E.52C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

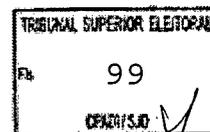
08/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:42:14
482819883 0057
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: CARLOS MARTINS DOS SANTOS
AGENCIA: 3989-6 CONTA: 12.949-6

DATA 08/10/2014
NR. DOCUMENTO 48.281.988.300.057
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 2.000,00
VALOR TOTAL 2.000,00

NR. AUTENTICACAO 9.006.855.875.85E.52C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: CARMEM LUCIA PEDROSA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1681916-0 SSP/MT e do CPF nº 012.886.341-29, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 606, bairro Cavahada 2, Cáceres/MT - CEP: 78.200-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

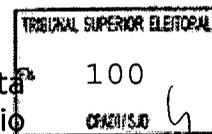
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

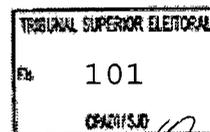
Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2014.



Wilson César Fontine
Presidente Estadual do
PT MT


CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CARMEM LUCIA PEDROSA DE ALMEIDA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	CARMEM LUCIA PEDROSA DE ALMEIDA	012.886.341-29	R\$ 625,00	850032

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Carmem Lucia Pedrosa de Almeida

CARMEM LUCIA PEDROSA DE ALMEIDA

Comp 048 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 0 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.o 850032 C3 0 R\$ 625,00#

Pague por este cheque a quantia de Seiscentos e Vinte e Cinco Reais

a Carmem Lucia Pedrosa de Almeida e centavos acima ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

CURABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

enviada 03 de Outubro de 2014

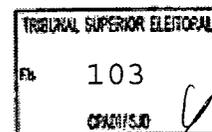
Willm [Signature]

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PR 102
CPC/MSJ

@@@1003463@@@ 04935003254 013003529007

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 24720 CTPS/MT e do CPF nº. 033.251.851-50, residente e domiciliada na Rua Macae, nº 11, Qd. 24, bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.150-754, Várzea Grande/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 104
 CPM/15.10

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018 018	001 001	0046 0046	9 9	6 6	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	850110 850110	6 6

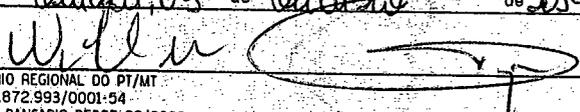
R\$ 450,00

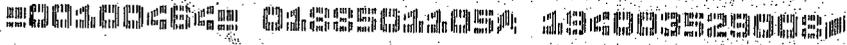
Pague por este cheque a quantia de quatrocentos e cinquenta reais e centavos acima

a Senhora Paula Varelli Teixeira ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARAO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014

Quiabá, 03 de Outubro de 2014

 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE: 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	105
DATA	

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MT** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CIRLENE SOUSA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0661724-7 SSP/MT e do CPF nº 496.418.911-20, residente e domiciliada na Rua Dr. Ademar de Barros, nº 570, bairro Santa Izabel, CEP: 78.035-000, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

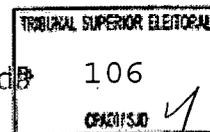
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Cirlene Souza Costa 

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data de assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

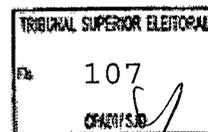
Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

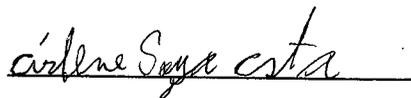


Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CIRLENE SOUSA COSTA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	CIRLENE SOUSA COSTA	496.418.911-20	R\$ 500,00	850162

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



CIRLENE SOUSA COSTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	109
OPORTUNO	<i>[assinatura]</i>

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2526782-5 SSP/MT e do CPF nº 930.369.731-68, residente e domiciliada na Rua C, nº 21, QD 19, bairro Jardim Araguaia, Barra do Garças/MT-CEP: 78.600-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

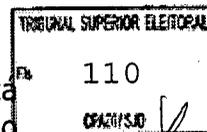
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Claudia R. Ribeiro

Willian

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

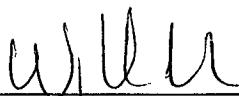
CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

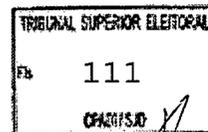


CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO	930.369.731-68	R\$ 750,00	850087

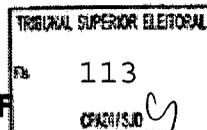
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Claudia R. Ribeiro

CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: CLAUDIO JOSE ALVES, brasileiro, solteiro, Inscrito no CPF nº. 616.477.991-04 e RG nº. 974.843 SSP/MT, nascido em 02/02/1972, residente a Rua Agrovila 02, lote 39, bairro Antonio Conselheiro, CEP: 78.300-000, Tangara da Serra/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

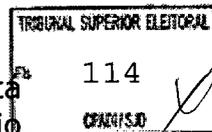
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco

Cláudio

Willian

reais), que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

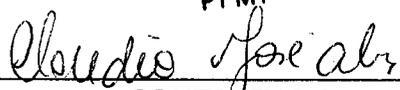
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT; para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.



Wellington Cesar Sampaio
CONTRATANTE
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO



Emissão de comprovantes

A33T201044135022012
20/09/2014 12:30:50

04/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:55:10
004600046 SEGUNDA VIA 0011

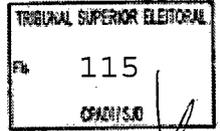
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X

DATA DA TRANSFERENCIA 04/09/2014
NR. DOCUMENTO 551.321.000.048.330
VALOR TOTAL 375,00

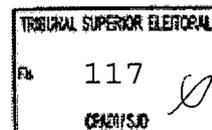
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CLAUDIO JOSE ALVES
AGENCIA: 1321-8 CONTA: 48.330-3

NR. DOCUMENTO 550.046.000.035.290
NR. AUTENTICACAO D.AA7.DFC.7A4.59D.D67



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: DEBORA RAMOS DE ARAUJO, brasileira, solteira, portador do RG nº 19599196 SSP/MT e do CPF nº 035.234.061-45, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº83, bairro Cidade Alta, Alta Floresta/MT - CEP: 78.580-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ul'.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 119
CANTASO

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 08/10/2014 Hora: 12:21
Banco: 748 Agencia/UA: 0818/06 Caixa: 375

Conta: 78951-8
Nome: DEBORA RANOS DE ARAUJO

Depositado por :

Valor em Chq. Bloq	750,00
Total do Deposito	750,00

Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HS	750,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCRO0810-9375 0032 08/10/2014 *****750,00RC
78951-8 00081-8 78951-8 141 NDF 1837103

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 08/10/2014 Hora: 12:21
Banco: 748 Agencia/UA: 0818/06 Caixa: 375

Conta: 78951-8
Nome: DEBORA RANOS DE ARAUJO

Depositado por :

Valor em Chq. Bloq	750,0
Total do Deposito	750,0

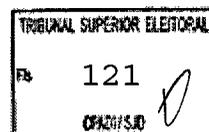
Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HS	750

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis ap este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCRO0810-9375 0032 08/10/2014 *****750,00
78951-8 00081-8 78951-8 141 NDF 1837103

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: DEJANIRA MAGALHAES CAMPOSANO, brasileira, solteira, portadora do RG nº14619598 SSP/MT e do CPF nº. **733.453.691-68**, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 8, bairro São João Del Rei, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-690.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

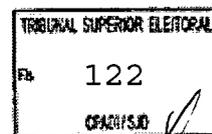
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Dejanira M. Camposano

ul

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DEJANIRA MAGALHÃES CAMPOSANO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	DEJANIRA MAGALHÃES CAMPOSANO	733.453.691-68	R\$ 500,00	850166

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

DEJANIRA MAGALHÃES CAMPOSANO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FR 123
CPM/S.O

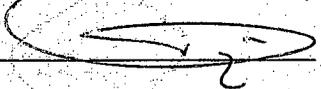
Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018 018	001 001	0046 0046	9 9	6 6	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	850166 850166	1 1	R\$ 500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Quinhentas Reais

e centavos acima

a Dejanira Megalhães Camposano ou à sua ordem

Curitiba, 03 de Outubro de 2014

Willer 

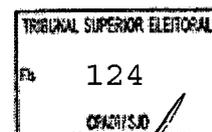
 **BANCO DO BRASIL**

CURITIBA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: DEUNILDE DA SILVA NEVES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 818 676 SSP/MT e do CPF nº. 545.996.011-87, residente e domiciliada na Rua Dr. Joao Pedro Molina, nº 15, Qd. 17, bairro Nossa Sra. Da Guia, Várzea Grande/MT– CEP: 78.130-100.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

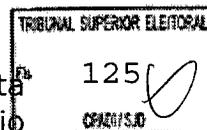
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

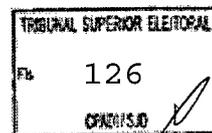
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DEUNILDE DA SILVA NEVES**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	DEUNILDE DA SILVA NEVES	545.996.011-87	R\$ 600,00	850145

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Deunilde da S. Neves.

DEUNILDE DA SILVA NEVES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
EX. 127
CANTASIO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018 018	001 001	0046 0046	9 9	6 6	33.290-X 33.290-X	2 2	800 800	850145 850145	9 9

R\$ 600,00 #

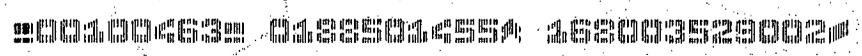
Pague por este cheque a quantia de Seiscentos Reais e centavos acima

a Deunilde da Silva Neves ou à sua ordem

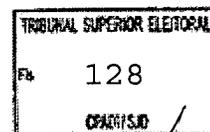
 **BANCO DO BRASIL**
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Leviabi, 03 de Setubna de 2014
W. L. M.

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESOE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: DIEGO ARTHUR GUANES SORIA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2403278-6 SSP/MT e do CPF nº. 049.036.461-65, residente e domiciliado na Rua A, Qd. 15, nº. 34, bairro João Antonio Fagundes, Rondonópolis/MT- CEP: 78.700-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

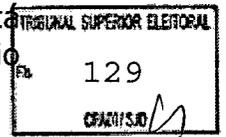
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

Diego Arthur

W

contratado, a quantia de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

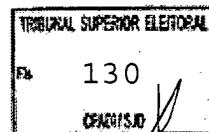
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 12:59:41
TERMINAL: 1003 NSU: 001330 AUT.: 0053

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0614/001/00.028.951-1
NOME: DIEGO ARTHUR GUANES SORIA

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

VALOR TOTAL: 650,00
VALOR CHEQUE: 650,00

DADOS DOS CHEQUES

BANCO COMPE	AGE	PRZ.BLO.	VALOR
001	048	0046 01	650,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 12:59:41
TERMINAL: 1003 NSU: 001330 AUT.: 0053

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0614/001/00.028.951-1
NOME: DIEGO ARTHUR GUANES SORIA

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

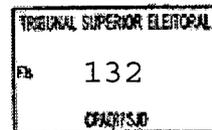
VALOR TOTAL: 650,00
VALOR CHEQUE: 650,00

DADOS DOS CHEQUES

BANCO COMPE	AGE	PRZ.BLO.	VALOR
001	048	0046 01	650,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: DIEGO DE CARVALHO FIALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1626115-2 SSP/MT e do CPF nº. 029.565.131-84, residente e domiciliado Rua Emidio de Souza, SN, QD 24, bairro Novo Paraíso II, Cuiabá/MT, CEP: 78.000-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

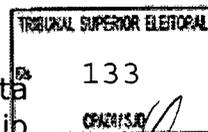
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

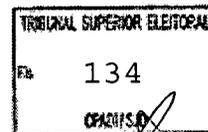
Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DIEGO DE CARVALHO FIALHO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	DIEGO DE CARVALHO FIALHO	029.565.131-84	R\$ 750,00	850064

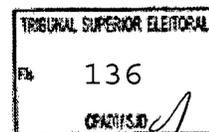
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



DIEGO DE CARVALHO FIALHO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: DIRCEU BATISTA GOMES FILHO, brasileira, solteiro, portador do RG nº 2261753-1 SSP/MT e do CPF nº 038.438.781-02, residente e domiciliado Rua Padre Cassemiro, nº 2818, bairro Santa Cruz, Cáceres/MT - CEP: 78.200-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

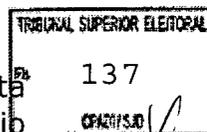
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

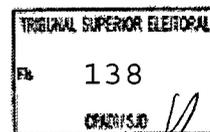
Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **DIRCEU BATISTA GOMES FILHO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

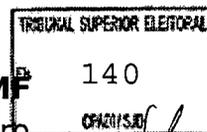
Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	DIRCEU BATISTA GOMES FILHO	038.438.781-02	R\$ 450,00	850034

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

DIRCEU BATISTA GOMES FILHO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: DOMINGAS MARTINS FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3908828 PC/PA e do CPF nº 026.244.231-09, residente e domiciliada na Rua sem denominação, Qd 08, nº38, COHAB, bairro Conj. Habitacional, Canabrava do Norte/MT – CEP: 78.658-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas.

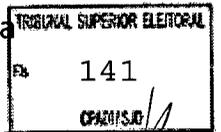
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais), que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

ul

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

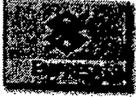
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



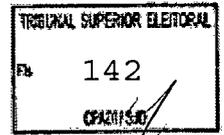
Emissão de comprovantes

A33T201044135022053
20/09/2014 12:38:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 12.38.28
0046900046 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO
CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3437-1 - CONFRESA MT
CONTA: 6.183-9
FAVORECIDO: DOMINGAS MARTINS FERREIRA
CPF/CNPJ: 026.244.231-09
VALOR: R\$ 375,00
DEBITO EM: 04/09/2014
=====

DOCUMENTO: 090408
AUTENTICACAO SISBB: 8.688.E5A.BDB.EF8.4C6



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 143
CANC/S.J.

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
048	001	0046	9	0	35.290-X	2	800	850026	6	R\$ 750,00 #
048	001	0046	9	0	35.290-X	2	800	850026	6	

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais

e centavos acima

a Dominges Martins Ferreira ou à sua ordem

Amabá de Outubro de 2014

[Handwritten Signature]

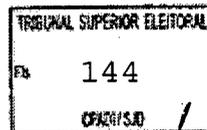


CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PI GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

⑆000100461⑆ 04885002657 340003529003⑆





CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 13:05:27
TERMINAL: 1003 NSU: 001382 AUT.: 0058

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3437/013/00.006.183-9
NOME: DOMINGAS MARTINS FERREIRA

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

VALOR TOTAL: 750,00
VALOR CHEQUE: 750,00

DADOS DOS CHEQUES

BANCO	COMPE	AGE	PRZ	BLO.	VALOR
001	048	0046	01		750,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 13:05:27
TERMINAL: 1003 NSU: 001382 AUT.: 0058

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3437/013/00.006.183-9
NOME: DOMINGAS MARTINS FERREIRA

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

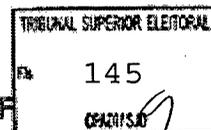
VALOR TOTAL: 750,00
VALOR CHEQUE: 750,00

DADOS DOS CHEQUES

BANCO	COMPE	AGE	PRZ	BLO.	VALOR
001	048	0046	01		750,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: EDIMARA BORDIN SALGADO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1835933-7 SSP/MT e do CPF nº 019.820.041-26, residente e domiciliada na Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, Nº 117, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT – CEP: 78.180-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

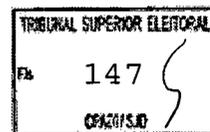
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned below the text of the contract.

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **EDIMARA BORDIN SALGADO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	EDIMARA BORDIN SALGADO	019.820.041-26	R\$ 2.500,00	850069

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Edimara Bordin Salgado

EDIMARA BORDIN SALGADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148
CACHISJO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
048 048	001 001	0046 0046	9 9	0 0	33.290-X 33.290-X	2 2	800 800	830069 830069	0 0	R\$ 2500,00 #

Pague por este cheque a quantia de Das MIL e Quinhentas Reais e centavos acima

a Edimara Bordin Salgado ou à sua ordem

Cuiabá, 03 de Outubro de 2014
Willu

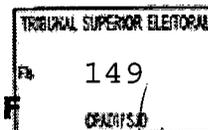
BANCO DO BRASIL

IC-000000014-X
CUIABÁ MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇÃO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

0001002690 0335006954 8300690000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11852585 SJ/MT e do CPF nº 913.170.029-20, residente e domiciliada na Rua das Azaléias, Nº 3242, bairro Jardim das Palmeiras, Sinop/MT – CEP: 78.552-084.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

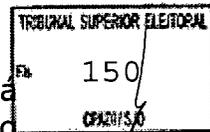
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que

Willian Cesar Sampaio
Edna C. B. Saraiva

serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

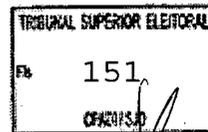
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATADO
William Cesar Damazio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 29/09/2014 Hora: 12:36
Banco: 748 Agencia/UA: 0810/06 Caixa: 142

Conta: 686212
Nome: EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA

Valor em Cheques 500,00

Total do Deposito 500,00

Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HORAS	500,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCR00810-9142 0070 29/09/2014 *****500,00RF
1081268621-2 00081-2 *****-R 803 854

-----< COMPROVANTE DE DEPOSITO >-----
SICREDI - SICREDI OURO VERDE

Data: 29/09/2014 Hora: 12:36
Banco: 748 Agencia/UA: 0810/06 Caixa: 142

Conta: 686212
Nome: EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA

Valor em Cheques 500,00

Total do Deposito 500,00

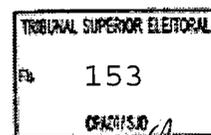
Tipo	Valor(R\$)
DEPOSITO BLOQ. 24 HORAS	500,00

Os cheques estao sujeitos aos prazos de compensacao fixados no regulamento de operacoes do Banco Central, e so estarao disponiveis apos este prazo.

Obrigado!
Tenha um bom dia!

CCR00810-9142 0070 29/09/2014 *****500,00RF
1081268621-2 00081-2 *****-R 803 854

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA	913.170.029-20	R\$ 1.000,00	850024

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Edna C. Barbaro Saraiva

EDNA CRISTINA BARBARO SARAIVA

Comp 048 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 0 Conta 55.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850024 C3 0 R\$ 1.000,00

Pague por este cheque a quantia de Hum Mil Reais

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 e centavos acima
 ou à sua ordem

a Edna Cristina Barbato Serviz

Guape 03 de outubro de 2014

WILLU
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARAO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014



Comp 048 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 0 Conta 55.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850024 C3 0 R\$ 1.000,00

Pague por este cheque a quantia de Hum Mil Reais

e centavos acima
 ou à sua ordem

a Edna Cristina Barbato Serviz

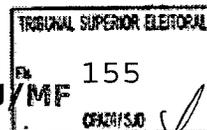
Guape 03 de outubro de 2014

WILLU
 DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARAO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MS** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ELENICE PORCIDONIA DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1707155-0 SSP/MT e do CPF nº 012.235.521-01, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, nº179, bairro Jardim União, CEP: 78.048-000, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

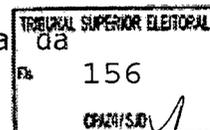
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

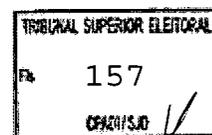
Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELENICE PORCIDONIA DE SOUZA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ELENICE PORCIDONIA DE SOUZA	012.235.521-01	R\$ 500,00	850144

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Elenice P. de Souza

ELENICE PORCIDONIA DE SOUZA

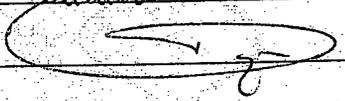
Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 830144 C3 0 R\$ 500,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 158
09/2014

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais e centavos acima

a Elénice Percidônia de Souza ou à sua ordem

Brasília 03 de Outubro de 2014

Willu 

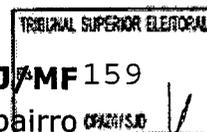
 BANCO DO BRASIL

ICL0046-2009-14X
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL 00 PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF 159** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: ELIANE CAMILO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0880581-4 SSP/MT e do CPF nº 569.377.761-87, residente e domiciliada na Rua Hermano Ribeiro, Nº 479, bairro Centro, Barra do Garças - CEP: 78.600-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

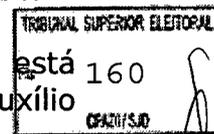
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco

Eliane Camilo

Willian

reais), que serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



Emissão de comprovantes

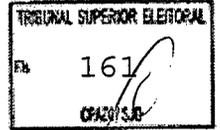
A33T201044135022008
20/09/2014 12:28:08

04/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:54:05
004600046 SEGUNDA VIA 0008
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE
CLIENTE: DIRETORIO PT CAMPANHA 14
AGENCIA: 0046-9 CONTA: 35.290-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/09/2014
NR. DOCUMENTO	550.571.000.018.652
VALOR TOTAL	375,00

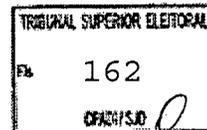
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ELIANE CAMILO
AGENCIA: 0571-1 CONTA: 18.652-X
NR. DOCUMENTO 550.046.000.035.290
=====

NR. AUTENTICACAO	6.E43.683.9C6.364.345
------------------	-----------------------



Transação efetuada com sucesso por: J5224276 WILLIAN CESAR SAMPAIO.

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELIANE CAMILO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ELIANE CAMILO	569.377.761-87	R\$ 750,00	850086

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



ELIANE CAMILO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 163
OPACI/SA

Comp	Barico	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Chéque No	C3	
018 018	001 001	0046 0046	9 9	6 6	33.290-X 33.290-X	2 2	800 800	850086 850086	0 0	R\$ 750,00#

Pague por este
chéque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais e centavos acima

a Eliane Camilo ou à sua ordem

Cuiabá 03 de Outubro de 2014

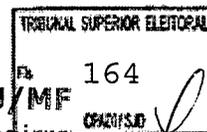


CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Willian
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ: 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ELIANE MARQUES DE ARRUDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1496140-7 SSP/MT e do CPF nº. 007.180.631-80, residente e domiciliado Rua N, Qd. 13, nº 1, bairro Residencial Nova Canaã, Cuiabá/MT, CEP: 78.000-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

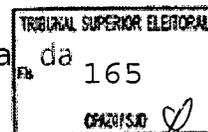
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Eliane Marques de Arruda

W. Cesar Sampaio

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willian César Sampaio".

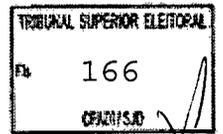
CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eliane Marques de Almeida".

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELIANE MARQUES DE ARRUDA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ELIANE MARQUES DE ARRUDA	007.180.631-80	R\$ 500,00	850180

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

ELIANE MARQUES DE ARRUDA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
R\$ 167
OPERAÇÃO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	0046	9	8	35.290-X	2	800	850180	7	R\$ 500,00 #
018	001	0046	8	8	35.290-X	2	800	850180	7	

Pague por este cheque a quantia de Quinhentes Reais

e centavos acima

a Eliane Marques de Arruda

ou à sua ordem

Peixoto, 03 de Outubro de 2014

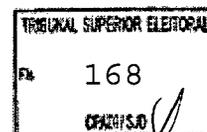


CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1429630-6 SSP/MT e do CPF nº. 935.883.641-53, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 0, bairro Centro, Torixoréu/MT, CEP: 78.695-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

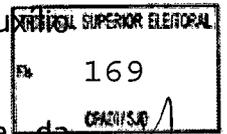
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

Elisvânia Aparecida P. Rezende

ul

contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

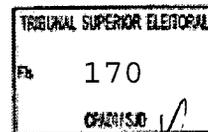
Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE	935.883.641-53	R\$ 750,00	850089

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Elisvânia Aparecida Pereira Rezende

ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 171
CACHISO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
016 016	001 001	0046 0046	9 9	6 6	33.290-X 33.290-X	2 2	800 800	830069 830069	1 1

R\$ 750,00 II

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais

a Elisvanira Aparecida Pereira de Rezende e centavos acima ou à sua ordem



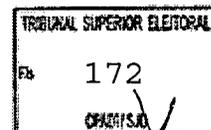
CUIABA, MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Guabá 03 de Outubro de 2014
Willu

DIRETORIO REGIONAL DO PJ/MT
CNPJ: 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: ENEGIDIA GEZUINA DE MORAIS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2182835-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.277.221-60, residente e domiciliada na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 08, QD. 103, bairro Jardim Eldorado, Várzea Grande/MT– CEP: 78.150-638.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

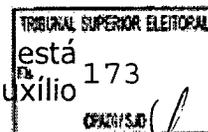
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

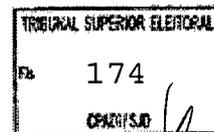
Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **ENEGIDIA GEZUINA DE MORAIS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	ENEGIDIA GEZUINA DE MORAIS	042.277.221-60	R\$ 600,00	850172

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

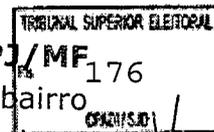
Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Enegidia Gezuina de Morais

ENEGIDIA GEZUINA DE MORAIS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.



Contratado: EVA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 256.585 SSP/MT e do CPF nº. 104.503.941-15, residente e domiciliada na Rua Ceara, nº 108, bairro Centro, Poxoreu/MT- CEP: 78.800-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

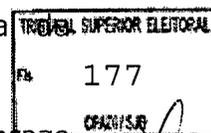
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "el".

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
R. 178
CRAZILSUL

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018 018	001 001	0046 0026	9 8	6 8	33.290-X 33.290-X	2 2	800 800	830137 830137	8 8

R\$ 750,00 #

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais

a Eva Mendes de Oliveira e centavos acima ou à sua ordem

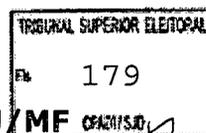
 **BANCO DO BRASIL**
CUIABÁ MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

euabá 06 de Outubro de 2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: FABIOLA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2050789-5 SSP/MT e do CPF nº. 028.460.561-10, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 1181, bairro Jardim São Paulo, Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

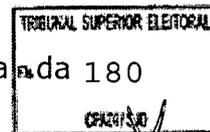
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Fabiola Maria

W

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2014.

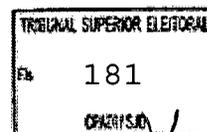
A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Willian Cesar Sampaio".

CONTRATANTE
Willian Cesar Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Fabiana Maria dos Santos".

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FABIOLA MARIA DOS SANTOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	FABIOLA MARIA DOS SANTOS	028.460.561-10	R\$ 325,00	850159

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

FABIOLA MARIA DOS SANTOS

Comp 016 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.o 850159 C3 9 R\$ 325,00 #

Pague por este cheque a quantia de Trezentas e Trinta e Cinco Reais e centavos acima

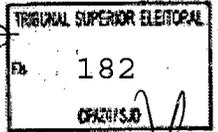
a Fabrizia Maria das Santos ou à sua ordem

Cuiabá 03 de setembro de 2014



CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fa	183
CPF/CESJ	

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: FERNANDA CRISTINA PETRAZZINI, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.02.307-9 SSP/MT e do CPF nº 020.577.621-30, residente e domiciliada na Rua das Caviúnas, 447, bairro Centro, Sinop/MT - CEP: 78.550-027.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

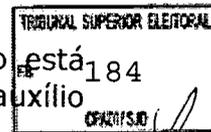
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Fernanda C Petrazzini

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

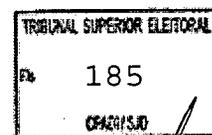
Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

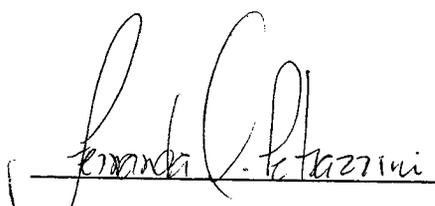


Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FERNANDA CRISTINA PETRAZZINI**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	FERNANDA CRISTINA PETRAZZINI	020.577.621-30	R\$ 375,00	850135

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.


FERNANDA CRISTINA PETRAZZINI

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
016 001 0046 9 6 38.290-X 2 800 850135 1 R\$ 375,00 #
016 001 0046 8 6 38.290-X 2 800 850135

Pague por este cheque a quantia de Trezentas e Setenta e Cinco Reais

e centavos acima

a Fernanda Cristina Petazzini

ou à sua **TABELA SUPERIOR ELEITORAL**

Guaiabá, 03 de outubro de 2014 186

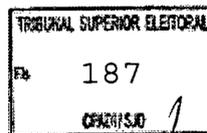
 **BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Willu
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESOE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1911524-5 SSP/MT e do CPF nº. 025.573.491-35, residente e domiciliada na Rua Doze, Qd. 08, nº 03, bairro CPA 4, 2 ETAPA, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

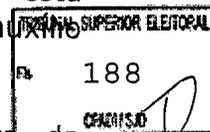
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

ul


contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

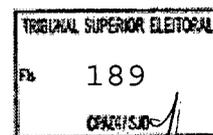
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS	025.573.491-35	R\$ 750,00	850066

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Flavia monique L. Ramos

FLAVIA MONIQUE LISBOA RAMOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
n.º 190
CAUSAS

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
048 048	001 001	0046 0046	9 9	0 0	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	830066 830066	5 5

Pague por este cheque a quantia de Setecentas e Cinquenta Reais R\$ 750,00 =#

a Flavie Monique Lisboa Ramos e centavos acima ou à sua ordem

 **BANCO DO BRASIL**

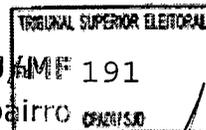
CUJABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARRAO MELGACO, 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Beirão de Sete de 2014
Willer
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

0001004620 04885006654 1270035290051

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.



Contratado: GERMINO DA SILVA BREJO, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 966 304 SSP/MT e do CPF nº. 141.612.061-00, residente e domiciliado Rua Vinte e Seis, Qd. 49, nº 28, bairro Residencial CPA III, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-388.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

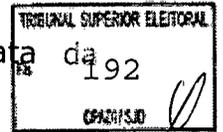
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Visto: *Germino da Silva Brejo* *W*

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

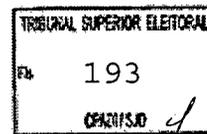
Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

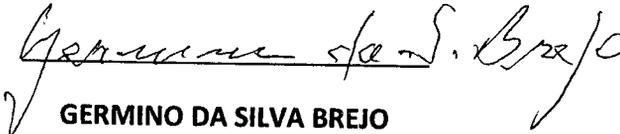


Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **GERMINO DA SILVA BREJO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	GERMINO DA SILVA BREJO	141.612.061-00	R\$ 500,00	850057

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.


GERMINO DA SILVA BREJO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fº 194
OFICINA

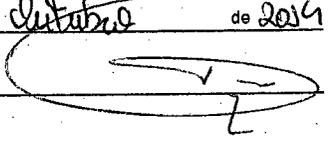
Comp 048 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 0 Conta 35.290.X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850037 C3 0 R\$ 500,00-#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos Reais

e centavos acima

a Germino da Silva Breyo ou à sua ordem

Veigão 03 de Outubro de 2014

Willm 

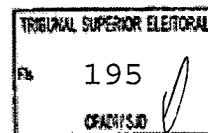
 **BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

000210046300004335005754 14903529005

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: GISELE DE QUADROS PRATES, brasileira, casada, portadora do RG nº 2066179-7 SSP/MT e do CPF nº 002.868.031-60, residente e domiciliada na Rua HegoLubeck, nº 11, bairro Jardim Veneza, Sinop/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

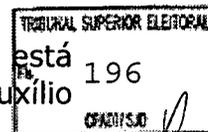
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Giselle de Quadros Prates

Willian

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

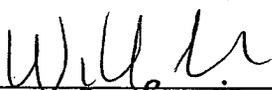
CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

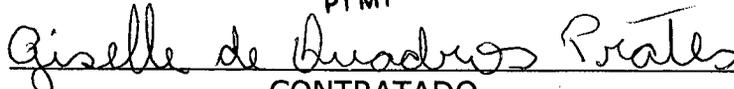
Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

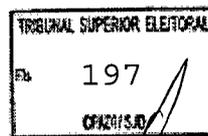
Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.



Wilson Araújo
Presidente Estadual do
PT MT


Giselle de Albuquerque Soares
CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **GISELE DE QUADROS PRATES**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	GISELE DE QUADROS PRATES	002.868.031-60	R\$ 750,00	850093

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Gisele de Quadros Prates

GISELE DE QUADROS PRATES

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
018 001 0048 9 6 33.290-X 2 800 850093 2 R\$ 750,00#
018 001 0048 8 6 33.290-X 2 800 850093 8

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais " " e centavos acima

a Giule de Anadros Prates ou à sua ordem **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**
Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2014 198
Wlton CAIXA

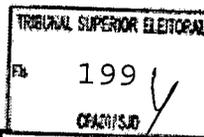
 **BANCO DO BRASIL**

CAIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BAHAU MELGACO 5850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇÃO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

@@@10065@ 0185009354 106003529002@

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: GISELE DO COUTO PEDROSO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1448733-0 SSP/MT e do CPF nº 960.576.101-72, residente e domiciliada na Rua Radial I, nº 2792, bairro Rodeio, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

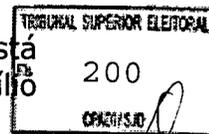
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

Willian

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 09 de setembro de 2014.

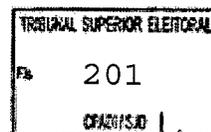
Handwritten signature of Willian Cesar Sampaio in black ink.

CONTRATANTE
Willian Cesar Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

Handwritten signature of Gisela Couto Pedrosa in black ink.

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **GISELE DO COUTO PEDROSO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	GISELE DO COUTO PEDROSO	960.576.101-72	R\$ 625,00	850084

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Gisele do Couto Pedroso
GISELE DO COUTO PEDROSO

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 33.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850084 C3 3 R\$ 625,00#

Pague por este cheque a quantia de Sessentos e vinte e cinco reais

e centavos acima

a Gisele do Couto Pedrosa ou à sua ordem

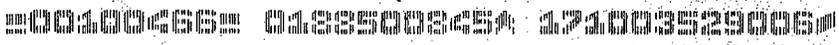
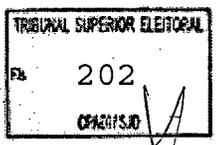
Cuiabá 03 de Outubro de 2014



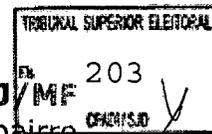
Willer

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: GISELE MAGALHAES CAMPOSANO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1470908-2 SSP/MT e do CPF nº **012.235.521-01**, residente e domiciliada na Rua Dois, nº 8, bairro São João Del Rei, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-690.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

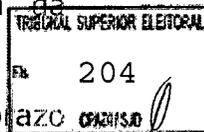
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'WCS'.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl: 205
CFZ/RSJ

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **GISELE MAGALHÃES CAMPOSENO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	GISELE MAGALHÃES CAMPOSENO	002.912.401-86	R\$ 500,00	850163

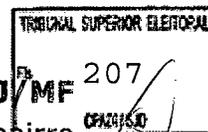
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Gisele Magalhães Camposeno

GISELE MAGALHÃES CAMPOSENO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: GLEISE MAGALHAES CAMPOSANO, brasileira, solteira, portadora do RG nº1697292-9 SSP/MT e do CPF nº. **012.388.971-50**, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 8, bairro São João Del Rei, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-690.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

gleise m.

W

W

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
da
Fls. 208
CANCELADO

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

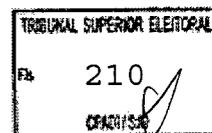
Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **GLEICE MAGALHÃES CAMPOSANO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	GLEICE MAGALHÃES CAMPOSANO	012.388.971-50	R\$ 500,00	850167

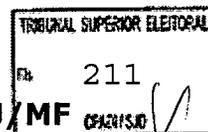
A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

Gleice Magalhães Camposano

GLEICE MAGALHÃES CAMPOSANO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: INES DIAS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11465751 SSP/MT e do CPF nº 890.462.691-91, residente e domiciliada na Rua Dez, s/n, bairro Santo Antonio Fontoura, São Jose do Xingu/MT, CEP: 78.663-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

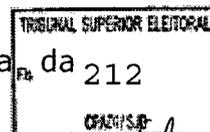
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

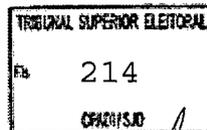
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 07/10/2014 HORA: 16:11 H

FAVORECIDO: INES DIAS
AGENCIA: 1149-5 CONTA: 0005874-2

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1966 N,SEQ:02010 TERM:101 AUT:514

001 001 0046 018 850176 750,00
TOTAL EM CHEQUE(S): 750,00

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 07/10/2014 HORA: 16:11 H

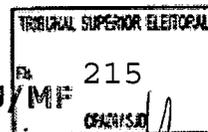
FAVORECIDO: INES DIAS
AGENCIA: 1149-5 CONTA: 0005874-2

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1966 N,SEQ:02010 TERM:101 AUT:514

001 001 0046 018 850176 750,00
TOTAL EM CHEQUE(S): 750,00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: **IZABEL DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1011861-6 SSP/MT e do CPF nº 012.419.161-44, residente e domiciliada na Rua Dr. Ademar de Barros, nº 560, bairro Santa Izabel, CEP: 78.035-020, Cuiabá/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

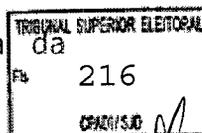
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

IZABEL *W*

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Pr:	217
CPF/INSIS	<i>lp</i>

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **IZABEL DE ALMEIDA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	IZABEL DE ALMEIDA SILVA	012.419.161-44	R\$ 500,00	850108

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

IZABEL DE ALMEIDA SILVA

IZABEL DE ALMEIDA SILVA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Nº 218
CANCISAD *U*

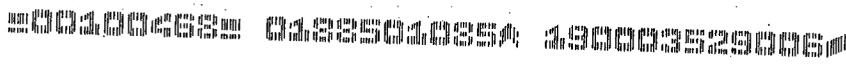
Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 850108 C3 4 R\$ 500,00#
018 001 0046 9 6 35.290-X 2 800 850108 4

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos reais e centavos acima

a Isabel de Almeida Silva ou à sua ordem

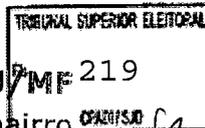
 **BANCO DO BRASIL**
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Quinhá, 03 de Outubro de 2014
Willr
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF 219 sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.



Contratado: JANINE ALVES DA GUIA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1903390-7 SSP/MT e do CPF nº. 035.719.721-63, residente e domiciliada na Rua Vinte e um, nº 13, bairro Altos da Gloria, Cuiabá/MT, CEP: 78.067-328.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

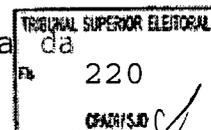
CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Janine Alves da Guia

W

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

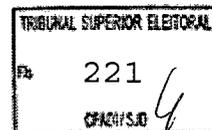
Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

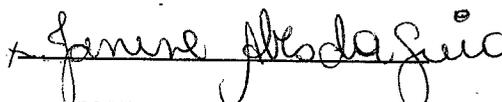


Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JANINE ALVES DA GUIA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	JANINE ALVES DA GUIA	035.719.721-63	R\$ 500,00	850159

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.


JANINE ALVES DA GUIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 223
CANUJO

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: JOAO MARIA DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 05520010 SSP/MT e do CPF nº. 393.775.041-04, residente e domiciliado Rua doze, nº 55, Qd. 2, bairro são Thomé, Cuiabá/MT, CEP: 78.056-518.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

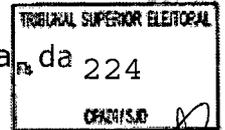
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

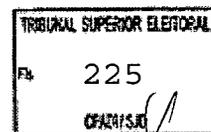
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOÃO MARIA DE CARVALHO**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	JOÃO MARIA DE CARVALHO	393.775.041-04	R\$ 2.000,00	850131

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



JOÃO MARIA DE CARVALHO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Nº 226

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850131	9	R\$ 2.000,00
018	001	0046	9	6	35.290-X	2	800	850131	9	

Pague por este cheque a quantia de Dois Mil Reais

e centavos acima

a João Maria de Carvalho ou à sua ordem

Quiabá, 03 de Outubro de 2014

 **BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇÃO: 09/2014

Will
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	227
CPAC/MSO	

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: JOCELINO SOARES DE AMORIM, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 483067-9 SSP/MT e do CPF nº. 483.276.461-68, residente e domiciliado na Rua Santa Genoveva, Quadra 09, Bloco A4, Apartamento 302, bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT- CEP: 78.125-070.

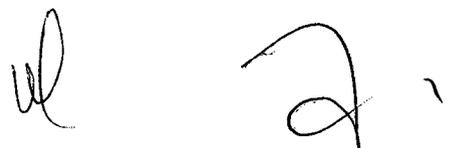
têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

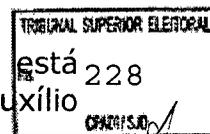
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.



CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

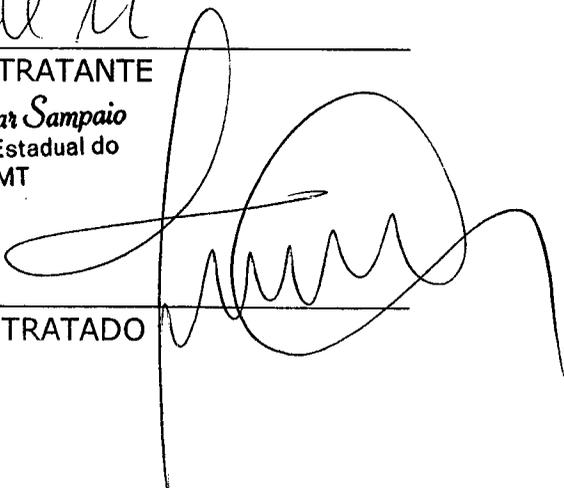
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.



CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO

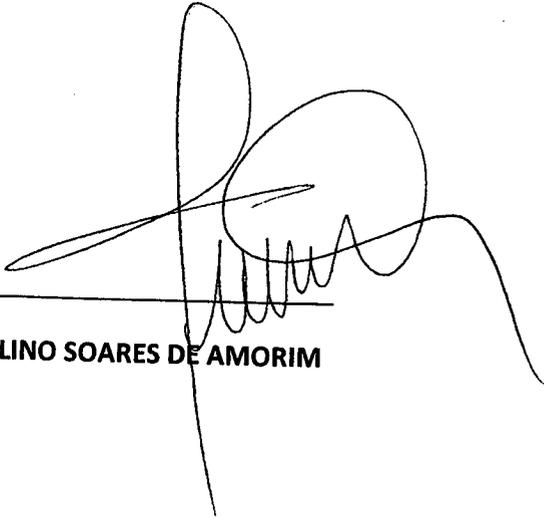
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 229
CPA/MSA

Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOCELINO SOARES DE AMORIM**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	JOCELINO SOARES DE AMORIM	483.276.461-68	R\$ 2.000,00	850101

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



JOCELINO SOARES DE AMORIM

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
230
CARRISÓ

Comp 018 Banco 001 Agência 0048 DV 9 C1 6 Conta 35.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 890101 C3 7 R\$ 2.000,00 #

Pague por este
chêque a quantia de Dois mil reais

a Yoceline Soares de Amorim

e centavos acima
ou à sua ordem

Guaiabá, 03 de Outubro de 2014

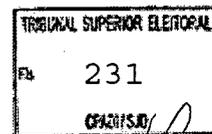
 **BANCO DO BRASIL**

ICM-0046-200914-4
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇÃO: 09/2014

Will
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE-BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: JORGE OLAVO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16796519 SSP/MT e do CPF nº 012.085.411-29, residente e domiciliado na Av. Central, Chácara 10, bairro Jardim Panorama, Alta Floresta, CEP: 78.580-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

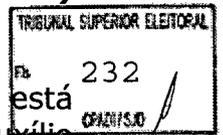
CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

ul

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 12:55:24
TERMINAL: 1003 NSU: 001297 AUT.: 0048

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

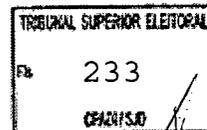
AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1385/013/00.074.324-0
NOME: JORGE OLAVO DE CASTRO

DEPOSITANTE:
DIRT REG PT MT

VALOR TOTAL: 750.00
VALOR CHEQUE: 750.00

DADOS DOS CHEQUES				VALOR
BANCO	COMPE	AGE	PRZ.BLO.	
001	048	0046	01	750.00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 12:55:24
TERMINAL: 1003 NSU: 001297 AUT.: 0048

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1385/013/00.074.324-0
NOME: JORGE OLAVO DE CASTRO

DEPOSITANTE:
DIRT REG PT MT

VALOR TOTAL: 750.00
VALOR CHEQUE: 750.00

DADOS DOS CHEQUES				VALOR
BANCO	COMPE	AGE	PRZ.BLO.	
001	048	0046	01	750.00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
PA	235
CPF/CIS/D	<i>[assinatura]</i>

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: JORGE RUAN DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21900450 SSP/MT e do CPF nº 043.493.831-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº63, bairro Cidade Alta, Alta Floresta/MT- CEP: 78.580-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

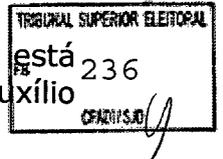
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

[assinatura]

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

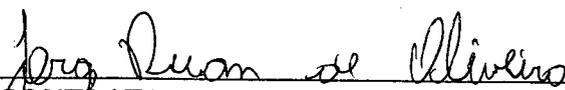
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

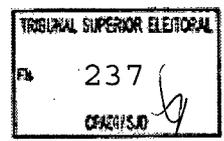
Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.



CONTRATANTE
Willian Cesar Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO



08/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:40:08
482819883 0044
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: JORGE RUAN DE OLIVEIRA
AGENCIA: 1177-0 CONTA: 42.084-0

DATA 08/10/2014
NR. DOCUMENTO 48.281.988.300.044
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 750,00
VALOR TOTAL 750,00

NR.AUTENTICACAO 2.7E5,71A,26E,DD1,35A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

08/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:40:08
482819883 0044
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: JORGE RUAN DE OLIVEIRA
AGENCIA: 1177-0 CONTA: 42.084-0

DATA 08/10/2014
NR. DOCUMENTO 48.281.988.300.044
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 750,00
VALOR TOTAL 750,00

NR.AUTENTICACAO 2.7E5,71A,26E,DD1,35A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 238
CARRILHO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	G2	Série	Chèque N.º	C3	
018	001	0046	9	8	35-290-X	2	800	850115	7	R\$ 750,00#
018	001	0046	9	8	35-290-X	2	800	850115	7	

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta Reais

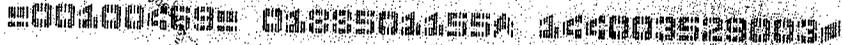
a Jorge Ruan de Oliveira e centavos acima ou à sua ordem.



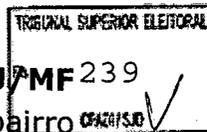
CLIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARÃO MELGACO 3890
CENTRO-PJ. GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Luaba de Quinta-feira de 2014

[Signature]
DIRETORIO REGIONAL 00-017M
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 09/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no CNPJ/MF 239 sob o nº 01.872.993/0001-54, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 2292187-7 SSP/MT e do CPF nº 040.661.011-86, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 1322, bairro Palmeiras, Porto Alegre do Norte/MT - CEP: 78.655-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

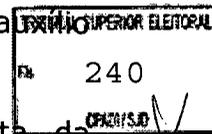
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

W

contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

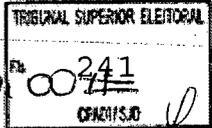
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
048 048	001 001	0046 0046	9 9	0 0	38.290-X 38.290-X	2 2	800 800	830079 830079	7 7

R\$ 750,00

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais

a Jose Antonio de Oliveira Neto e centavos acima



CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Anaba 06 de Outubro de 2014
Willer
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PA 242
CRAZUISO

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 07/10/2014 HORA: 16:10 H

FAVORECIDO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
AGENCIA: 1149-5 CONTA: 0660030-1

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1966 N.SEQ:02008 TERM:101 AUT:513

001 001 0046 048 850079 750,00
TOTAL EM CHEQUE(S): 750,00

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 07/10/2014 HORA: 16:10 H

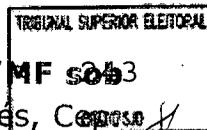
FAVORECIDO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
AGENCIA: 1149-5 CONTA: 0660030-1

DEPOSITANTE: O PROPRIO FAVORECIDO

AG.ACOLHEDORA:1966 N.SEQ:02008 TERM:101 AUT:513

001 001 0046 048 850079 750,00
TOTAL EM CHEQUE(S): 750,00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF 043** o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araçá, CEP: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: JOSE APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 1406139-2 SSP/MT e do CPF nº 935.469.041-68, residente e domiciliada na AV. Missionário Daniel Berg, nº. 466, bairro São Jose Operário, Juína/MT - CEP: 78.320-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

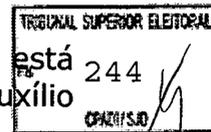
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)**, que

D

serão pagos em duas parcelas. A primeira será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), paga até o 5º dia útil do mês subsequente à contratação; a segunda parcela será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

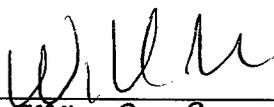
CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

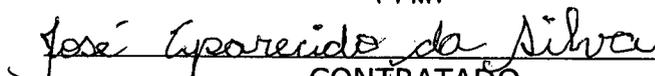
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 20 de Agosto de 2014.

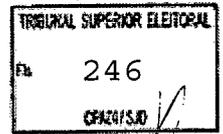


Wilson Cesar Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
04/10/2014	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	935.469.041-68	R\$ 750,00	850155

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 04 de Outubro 2014.

José Aparecido da Silva

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fº 247
CASSIS

Comp 018 Banco 001 Agência 0046 DV 9 C1 6 Conta 38.290-X C2 2 Série 800 Cheque N.º 880135 C3 6 R\$ 75000,00

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e Cinquenta Reais

a José Aparecido de Silva e centavos acima
ou à sua ordem

 **BANCO DO BRASIL**

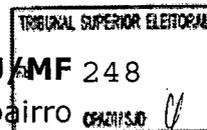
CAI-0046-2000144X
CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFEECAO: 09/2014

Eniaba 03 de Outubro de 2014
Willu
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF 248** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.



Contratado: JOÃO DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 565 382 SSP/MT e do CPF nº. 406.603.201-00, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Mariguella, pontal do areia, Poxoreu/MT, CEP: 78.800-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

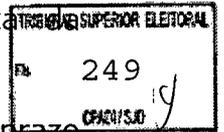
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

e

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data de assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO..

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 Nº 250
 C/20150

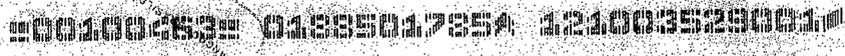
Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
018 018	001 001	0046 0046	9 9	8 8	33.290.X 33.290.X	2 2	800 800	850178 850178	5 5

R\$ 750,00#

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e cinquenta reais e centavos acima
 a Jose Dias de Souza ou à sua ordem
 emaba 06 de Outubro de 2014

BANCO DO BRASIL
 CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARÃO MELGACO 3850
 CENTRO-PI GERAL
 CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
PA	251
CAMIÃO	

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: JOSE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, União Estável, portador do RG nº 0639245-8 SSP/MT e do CPF nº. 204.553.131-72, residente e domiciliado na Rua Maria Abadia da Silva, nº 569, bairro Vila Mineira, Rondonópolis/MT- CEP: 78.700-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

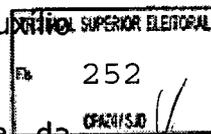
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

el

contratado, a quantia de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

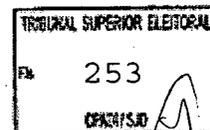
Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 13:02:19
TERMINAL: 1003 NSU: 001356 AUT.: 0056



COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0614/013/00.053.826-4
NOME: JOSE FERREIRA DA SILVA

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

VALOR TOTAL: 650,00
VALOR CHEQUE: 650,00

DADOS DOS CHEQUES
BANCO COMPE AGE PRZ.BLO. VALOR
001 048 0046 01 650,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104 AGENCIA: 1695
DATA: 08/10/2014 HORA: 13:02:19
TERMINAL: 1003 NSU: 001356 AUT.: 0056

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 001695

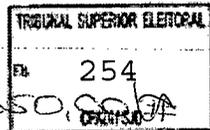
AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0614/013/00.053.826-4
NOME: JOSE FERREIRA DA SILVA

DEPOSITANTE:
DIRT REG DO PT MT

VALOR TOTAL: 650,00
VALOR CHEQUE: 650,00

DADOS DOS CHEQUES
BANCO COMPE AGE PRZ.BLO. VALOR
001 048 0046 01 650,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
048 048	001 001	0046 0046	9 8	0 0	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	850044 850044	4 4

R\$ 650,00

Pague por este cheque a quantia de Seiscentos e Cinquenta Reais e centavos acima

a Jose Ferreira da Silva ou à sua ordem

Luana 06 de Outubro de 2014

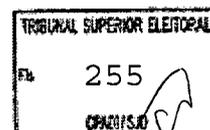


CUJABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: JOSE FERREIRA NOBRE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1164550-4 SSP/MT e do CPF nº. 598.463.644-15, residente e domiciliada na Rua Cristo Redentor, nº 14, Qd. 42, bairro Jardim Novo Horizonte, Várzea Grande/MT-CEP 78.125-235.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

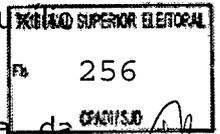
CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

contratado, a quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2014.

Handwritten signature of Willian César Sampaio in black ink.

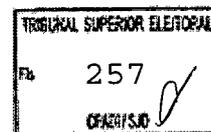
CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

Handwritten signature of Jon Ferreira Nobre in black ink.

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOSÉ FERREIRA NOBRE**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	JOSÉ FERREIRA NOBRE	598.463.644-15	R\$ 600,00	850063

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.



JOSÉ FERREIRA NOBRE

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3	Tribunal Superior Eleitoral	
048 048	001 001	0048 0048	9 9	0 0	35.290-X 35.290-X	2 2	800 800	830083 850063	0 0	R\$ 600,00	258

Pague por este cheque a quantia de Seiscentos Reais

_____ e centavos acima
 a José Ferreira Nobre ou à sua ordem

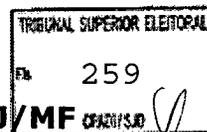
Guia nº 03 de Outubro de 2014
Willu

BANCO DO BRASIL
 CUIABA MT
 00.000.000/0046.93
 RUA BARÃO MELGACO 3850
 CENTRO-PJ GERAL
 CONFECCAO: 09/2014

DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
 CNPJ 01.872.993/0001-54
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: JOSE VICENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1158308-8 SSP/MT e do CPF nº 395.746.791-87, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, S/N, Bairro: Novo Horizonte, Barra do Garças/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

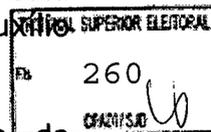
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

Jose Vicente da Silva

contratado, a quantia de **R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)**, pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

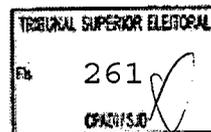
Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2014.

CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOSE VICENTE DA SILVA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	JOSE VICENTE DA SILVA	395.746.791-87	R\$ 425,00	850141

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

JOSE VICENTE DA SILVA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 262
CRAZILSJO

Comp.	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Serie	Cheque N.º	C3	
018	001	0048	9	6	38.290-X	2	800	830141	6	RS 425,00#
018	001	0048	8	6	38.290-X	8	888	830141	8	

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e vinte e cinco Reais

a José Vicente da Silva ou a sua ordem

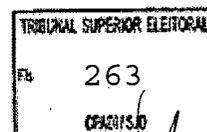
Amaká, 03 de Outubro de 2014

BANCO DO BRASIL
CUIABA - MT
08.000.000/0046.93
RUA: BARRA MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECCAO: 09/2014

Willer
DIRETORIO REGIONAL 00 PT/MT
CNPJ: 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 - Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá - MT.

Contratado: JOSEFA BARBOSA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2312442-3 SSP/MT e do CPF nº 014.437.961-90, residente e domiciliada na Rua das Azaléias, nº. 3332, Qd. 35, Lote 15, bairro Jardim das Palmeiras, Sinop/MT - CEP: 78.550-198.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

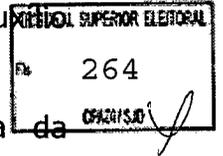
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período

Josefa Barbosa de Almeida *Willian Cesar Sampaio*

contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

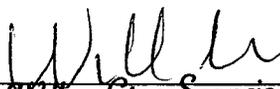
CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

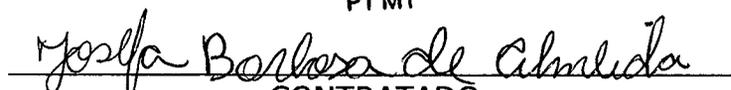
CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

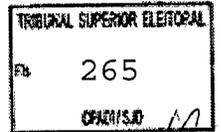


Wilson Cesar Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT



CONTRATADO

RECIBO DE PAGAMENTO



Pelo presente instrumento, O DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM MATO GROSSO, sediado à Rua J, Casa 07, Bairro Araés – Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.872.993/0001-54, firma no presente RECIBO ELEITORAL, o pagamento do contratado **JOSEFA BARBOSA DE ALMEIDA**, pela prestação de serviços por tempo determinado para fins de campanha eleitoral à ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE.

Data	Nome	CPF	Valor	Cheque
03/10/2014	JOSEFA BARBOSA DE ALMEIDA	014.437.961-90	R\$ 750,00	850157

A despesa acima foi realizada pelo DIRETÓRIO ESTADUAL PT MT conforme, contrato firmado entre as partes, no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cuiabá – MT, 03 de Outubro 2014.

JOSEFA BARBOSA DE ALMEIDA

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
018 001 0046 9 6 33.290-X 2 800 850157 2 R\$ 750,00 77
018 001 0046 9 6 33.290-X 2 800 850157 2

Pague por este cheque a quantia de Selecenas e Anquenta Reais

a Josefa Barbosa de Almeida

Cuiaba 03 de Outubro

Willu
DIRETORIO REGIONAL DO PT/MT
CNPJ 01.872.993/0001-54
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2000

e centavos acima
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ou a sua ordem
n.º 266
de 2014
CUIABÁ

 **BANCO DO BRASIL**

CUIABA MT
00.000.000/0046.93
RUA BARAO MELGACO 3850
CENTRO-PJ GERAL
CONFECÇÃO: 09/2014



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	267
CRÉDITO	

Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, CEP: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: KEVENY VINICIUS NUNES XAVIER, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2535993-2 SSP/MT e do CPF nº. 052.157.711-03, residente e domiciliado na Av. Eurico Gaspar Dutra, nº. 2.175, bairro Centro, Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-110.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

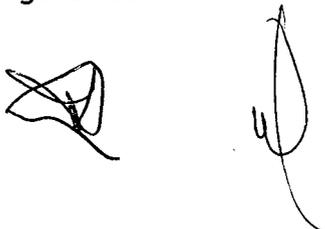
CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

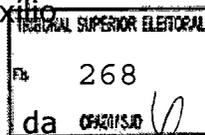
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período



contratado, a quantia de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.

Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2014.

CONTRATANTE
William César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

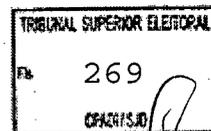
CONTRATADO

08/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:41:23
482819883 0052
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: KEVENY VINICIUS N XAVIER
AGENCIA: 0551-7 CONTA: 58.906-3

DATA 08/10/2014
NR. DOCUMENTO 48.281.988.300.052
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 650,00
VALOR TOTAL 650,00

NR. AUTENTICACAO B.22F.A05.861.B5D.112
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



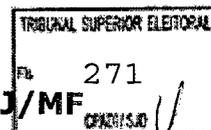
08/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:41:23
482819883 0052
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: KEVENY VINICIUS N XAVIER
AGENCIA: 0551-7 CONTA: 58.906-3

DATA 08/10/2014
NR. DOCUMENTO 48.281.988.300.052
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 650,00
VALOR TOTAL 650,00

NR. AUTENTICACAO B.22F.A05.861.B5D.112
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA FINS DE CAMPANHA ELEITORAL**



Contratante: DIRETÓRIO REGIONAL PT MT, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.872.993/0001-54**, sediado na Rua J, casa 7, bairro Araés, Cep: 78.005-810 – Cuiabá/MT, através de seu presidente e procurador **WILLIAN CESAR SAMPAIO**, brasileiro, natural de Santo Antonio de Leverger/MT, inscrito no CPF: 378.780.001-82, residente a Rua 03, Quadra 05, Casa 13, Bairro Jardim Universitário - Cuiabá – MT.

Contratado: KUEL FABIANA DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1663670-8 SSP/MT e do CPF nº. 014.656.771-43, residente e domiciliada na Rua Ambrosio Daid, nº05, Qd. 31, bairro Maringá, CEP: 78.115-000, Várzea Grande/MT.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de apoio, assessoria e divulgação da campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

CLÁUSULA 2ª - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

CLÁUSULA 3ª - A execução do contrato abrangerá as cidades do Estado de Mato Grosso e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

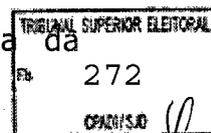
Parágrafo Único: O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

CLÁUSULA 4ª - Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período contratado, a quantia de **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** pagos até o dia 03 de outubro de 2014.

Kuel Fabiana

Parágrafo Único: O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 03 de outubro de 2014.



Parágrafo 1º - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 10 dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

Parágrafo 1º - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7ª - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

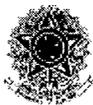
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2014.

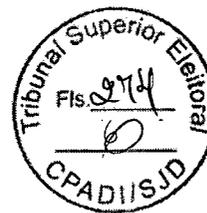
CONTRATANTE

Willian César Sampaio
Presidente Estadual do
PT MT

CONTRATADO



**Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 976-13.2014.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, procedi ao encerramento do anexo 156, à fl. 274 .

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

00